



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 168865/10

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Índice de Peças

1. Capa
2. Ofício inicial e documentos
3. Termo de distribuição
4. Termos processuais
5. Documentos juntados
6. Termos processuais
7. Despacho
8. Termos processuais
9. Despacho
10. Termos processuais
11. Instrução
12. Termos processuais
13. Parecer ministerial
14. Termos processuais
15. Despacho
16. Termos processuais
17. Informação
18. Acórdão
19. Certidão de Publicação AOTC
20. Certidão de trânsito em julgado
21. Ofício
22. Informação
23. Despacho
24. Certidão de Envio Publicação AOTC
25. Aviso de Recebimento
26. AR de devolução dos Autos Físicos

1. Capa



REGULAR
DCM

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo nº: 16886-5/10

Dt Autuação: 05/04/2010

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

Interessado: VALCIR LUCIETTO E OUTROS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Subassunto:

Trâmite Inicial: DCM Volume: 1/1 Anexos: 0



RELATOR

AUDITOR

T.B.C.

2. Ofício inicial e documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2009

VOLUME – I


Alair Zenjewicz
CRC-PR – 040146/O-5


Valcir Lucietto
Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@certo.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques Pr., em 09 de março de 2010

Ofício n.º 013/2010

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Protocolo TC-PR: **16886-5/10**

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

Dt/Hr: 31/03/2010 - 09:39 Ofic.: 013/10

Senhor Presidente,



A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques com o CNPJ n.º 01.513.101/0001-29, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2009.

Atenciosamente,


Valcir Lucietto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Hermes Brandão

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico - CEP: 80530-180
Curitiba-PR.

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

3

DADOS DA ENTIDADE

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
CNPJ: 01.513.101/0001-29
Endereço: AV. IGUAÇU - 290
Bairro: CENTRO CEP:85790-000
Cidade:CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES Estado:PR
Telefone:(45)3286-1144 e-mail: camaracm@certto.com.br

GESTOR ATUAL / REPRESENTANTE LEGAL

Nome: VALCIR LUCIETTO
CPF: 620.300.439-15 RG: 4.253..596-6
Endereço: AV. TIBAGI - 347
Bairro: CENTRO CEP:85790-000
Cidade:CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES Estado:PR
Telefone: (45)99222371 e-mail:vlucietto@hotmail.com

1º GESTOR DAS CONTAS / ORDENADOR DAS DESPESAS *

Nome: VALCIR LUCIETTO
CPF: 620.300.439-15 RG: 4:253..596-6
Endereço: AV. TIBAGI - 347
Bairro: CENTRO CEP: 85790-000
Cidade:CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES Estado: PR
Telefone: (45)99222371 e-mail: vlucietto@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início:01/01/2009 Data do Fim:31/12/2009

CONTADOR

Nome:ALAOR ZENIEWICZ
CPF:820.695.069-91 CRC: PR-040146/O-5
Endereço: AV. IGUAÇU - 601
Bairro: CENTRO CEP: 85790-000
Cidade:CAPITÃO LEONIDAS MARQUES Estado: PR
Telefone:(45) 99713454 e-mail: alaorz@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início:01/01/2009 Data do Fim:31/12/2009

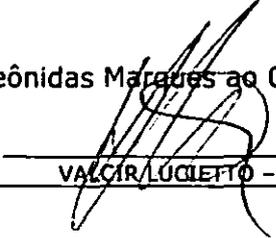
CONTROLADOR INTERNO

Nome: MAURICIO SCAPINI
CPF: 017.583.009-65 RG: 5.756.964-6
Endereço: TRAVEÇA JOÃO DANIELE - 125
Bairro: CENTRO CEP: 85790-000
Cidade:CAPITÃO LEONIDAS MARQUES Estado: PR
Telefone:(45) 99365637 e-mail: mauricioscapini@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início:01/01/2009 Data do Fim:31/12/2009

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento indicado como integrante da Prestação de Contas Municipal do exercício financeiro de 2009, poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em Capitão Leônidas Marques ao 01 dias de março de 2010.


VALCIR LUCIETTO - Presidente da Câmara

ENTIDADE: Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Item	Descrição	Página Inicial	Página Final
a)	Ofício assinado pelo Presidente da Câmara encaminhando a Prestação de Contas do Poder Legislativo. Sendo o caso, deverá conter declaração que as contas são processadas em conjunto com as do Executivo.	02	02
b)	Formulário de Dados de Prestação de Contas Municipal (Anexo 2) devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal das Entidade.	03	03
c)	Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo.	04	05
d)	Certidão de Habilitação Profissional do responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. No caso de contabilidade centralizada no executivo, anexar cópia da Certidão do responsável pela contabilidade do Município.	06	06
e)	Cópias dos Extratos expedidos pelas Instituições Financeiras, e dos comprovantes emitidos pelos Órgãos Credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31 de dezembro do exercício da prestação de contas, das Dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do Passivo Permanente do Balanço Patrimonial.	N/A	
f)	Extratos de todas as Contas Bancárias e das respectivas aplicações financeiras, evidenciando o saldo em 31 de dezembro do exercício. (Inclusive das contas com saldo contábil e bancário igual a zero, mesmo que desativadas no exercício da prestação de contas).	07	07
g)	Extratos bancários do mês de janeiro do exercício seguinte ao da prestação de contas, ou dos meses subsequentes, em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações. (No caso de cheque não compensado até a data do encaminhamento da prestação de contas, esta informação deverá constar em declaração firmada pelo responsável técnico, juntando-se ao processo, com individualização dos cheques e motivos da não compensação.) Em se tratando de transferências entre contas, apresentar os extratos que comprovem tanto as entradas como as saídas, demonstrando, se necessário, a composição de valores que tenham sido informados totalizados.	08	08
h)	Razão da conta contábil emitido pelo sistema de contabilidade no exercício seguinte, corroborado com as entregas do Sistema SIM-AM ao Tribunal de Contas, onde constem os lançamentos das regularizações dos valores constantes das conciliações, relativamente às pendências derivadas da ausência de contabilização no exercício da prestação de contas.	N/A	
i)	Documentos emitidos pelos Bancos em que a Câmara mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal e em papel timbrado da instituição bancária, contendo: i. A lista de todas as contas correntes, movimentadas ou não, no exercício da prestação de contas, separando-se as contas movimentadas das não movimentadas; ii. O saldo de cada conta em 31/12 daquele exercício; iii. Os valores em aplicações financeiras de cada conta em 31/12 daquele exercício, informando as contas correntes a que estão vinculadas as contas de poupança; iv. Individualizar na listagem as contas que tem utilização exclusiva	09	09

	como "conta folha de pagamento" ou "conta de arrecadação".		
j)	Exemplares originais dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de todas as leis que procederam alterações no orçamento do exercício da prestação de contas, sob a forma de créditos adicionais de qualquer natureza. Anexar tão somente a folha do jornal onde conste impresso o ato legal, grifando-se o número de cada ato com marcador.	N/A	
k)	Relatório e Parecer do Controle Interno (modelo 1) atestando o fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, relativamente ao exercício da prestação de contas, firmado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma.	10	17
l)	Exemplares originais das folhas dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de todos os atos legais que tratam da remuneração dos agentes políticos do Poder Legislativo, desde a fixação na legislatura anterior e os reajustes dos valores de subsídios até o final do exercício da prestação de contas.	18	18

CRCPR**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nº 258211

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, CERTIFICA, para fins de habilitação profissional que o(a) contabilista abaixo identificado(a) encontra-se em situação **REGULAR** perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão contábil.

O presente certificado não quita nem invalida qualquer débito ou infração que posteriormente venha a ser apurada contra o(a) profissional.

DADOS DO(A) CONTABILISTA

CRC Nº: PR-040146/O

NOME: ALAOR ZENIEWICZ

CATEGORIA: CONTADOR

CPF: 820.695.069-91

DATA DE REGISTRO: 21/01/1998

FINALIDADE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**EMITIDO EM**
24/03/2010 - 11:31 h**O PRESENTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR 30(TRINTA) DIAS.**

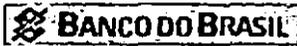
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Resolução CRCPR Nº 497/2000.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, no endereço: <http://www.crcpr.org.br>, através do código **258211.0S904.6K0N3**.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua XV de Novembro, nº 2987 - Alto da XV - CEP 80050-000
Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3360-4700

7



Auto-Atendimento

BP37051551530113004

Extrato conta corrente

05/02/2010 15:56:46

Cliente - Conta atual

Agência: 4727-9

Conta: 5020-2 C M C LEONIDAS MARQUES PR

Período solicitado: 01/01/2010 a 31/01/2010

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2009		Saldo Anterior			594,00 C
04/01/2010		Cheque	51927	510,00 D	84,00 C
08/01/2010		Cheque Compensado	51926	84,00 D	0,00
25/01/2010		+ Transferência on line	554727000610586	65.000,00 C	65.000,00 C
28/01/2010		Cheque	51952	39,33 D	
28/01/2010		Cheque	51953	570,21 D	
28/01/2010		Cheque	51956	564,56 D	
28/01/2010		Cheque	51959	1.063,16 D	
28/01/2010		Cheque	51961	542,70 D	
28/01/2010		Cheque	51963	2.718,89 D	
28/01/2010		Cheque	51964	816,49 D	
28/01/2010		Cheque	51965	916,04 D	
28/01/2010		Cheque	51970	2.330,93 D	
28/01/2010		Cheque	51972	2.648,70 D	
28/01/2010		Cheque	51977	1.089,30 D	
28/01/2010		Cheque Compensado	51960	1.465,10 D	
28/01/2010		Cheque Compensado	51962	653,10 D	
28/01/2010		Cheque Compensado	51967	2.648,70 D	
28/01/2010		Cheque Compensado	51969	2.662,00 D	
28/01/2010		Cheque Compensado	51973	2.662,00 D	41.608,79 C
29/01/2010		Cheque	51946	364,00 D	
29/01/2010		Cheque	51949	100,00 D	
29/01/2010		Cheque	51950	364,00 D	
29/01/2010		Cheque	51951	850,00 D	
29/01/2010		Cheque	51968	2.616,79 D	
29/01/2010		Cheque	51974	2.934,16 D	
29/01/2010		Cheque	51979	11.854,08 D	
29/01/2010		Cheque Compensado	51966	2.616,79 D	
29/01/2010		Cheque Compensado	51975	102,30 D	
29/01/2010		Cheque Compensado	51978	716,13 D	
29/01/2010		Cheque Compensado	51980	1.452,30 D	17.638,24 C
31/01/2010		SALDO			17.638,24 C

OBSERVAÇÕES:

BB PRESENTE NO SHOW RURAL COOPAVEL
 DE 8 A 12 DE FEVEREIRO - CASCAVEL PR
 NO VERA0, VOCE TEM MAIS BANCO DO BRASIL
 NO CELULAR, NA INTERNET E NOS CORRESPONDENTES.
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
 0800 729 0722
 Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088
 Ouvidoria BB 0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J4329714 ALAOR ZENIEWICZ

8



Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

BP60250813023306004

25/01/2010 08:24:44

Cliente - Conta atual

Agência: 4727-9
Conta: 5020-2 C M C LEONIDAS MARQUES PR
Período solicitado: Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2009		Saldo Anterior			594,00 C
04/01/2010		Cheque	51927	510,00 D	84,00 C
08/01/2010		Cheque Compensado	51926	84,00 D	0,00
25/01/2010		SALDO			0,00 C
JUROS					0,00
IOF					0,00

 PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS JAN/10: 0
 CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

 BB RECEBE DOACOES AS VITIMAS DO TERREMOTO NO
 HAITI. AGENCIA 1.606-3 CONTA CORRENTE 91.000-7
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
 0800 729 0722
 Central de Atendimento BB
 4004 0001 / 0800 729 0001
 Para deficientes auditivos
 0800 729 0088
 Ouvidoria BB 0800 729 5678

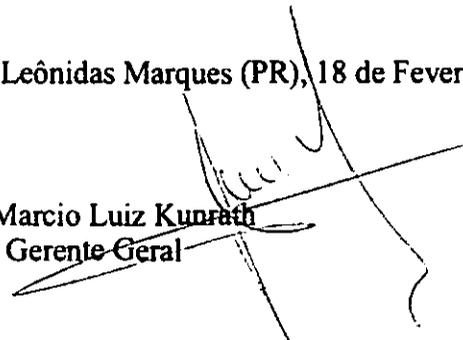
Transação efetuada com sucesso por: J4329714 ALAOR ZENIEWICZ

**Exmo Sr.
Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Capitão Leônidas Marques (PR)
Valcir Lucietto**

Atentando seu pedido, viemos através deste, informar a relação das contas da Camara Municipal de Vereadores de Capitão Leônidas Marques (PR), seus respectivos saldos em 31 de Dezembro de 2009, junto agência 4727-9.

Numero	Tipo	Saldo em C/C	Aplicação
05.020-2	movimento	R\$ 594,00	0,00

Capitão Leônidas Marques (PR), 18 de Fevereiro de 2010.


Marcio Luiz Kunrath
Gerente Geral



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2009

Município de Capitão Leônidas Marques – PR 29 de março de 2010.

ORIGEM: Controladoria Interna da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Estamos enviado o relatório relativo às atividades do sistema de controle interno realizados no exercício de 2009.

1. Implantação do Sistema e Histórico Legal

Atendendo ao mandamento constitucional, sobre a necessidade da Implantação de um Sistema de Controle Interno, após estudos com a assessoria jurídica a câmara Municipal de Capitão L. Marques-Pr, através da portaria 0051/2007, de 28/12/2007, criou a Unidade de Controle Interno, conforme estabeleceu a Lei Municipal 1235/2007 sancionada em 06 de novembro de 2007 pelo Prefeito Municipal.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1 CONTROLADOR	
Nome: Mauricio Scapini	
CPF: 017.583.009-65	RG 5.756.964-6
Endereço: Travessa João Danielli N 125	
Bairro: Centro	CEP 85790-000
Cidade: Capitão Leônidas Marques	Estado: PR
Telefone: (045) 99365637	e-mail: mauricioscapini@hotmail.com
Período de responsabilidade: 01/01/2009 Data do Fim: 31/12/2009.	

3. Relação de Servidores

Através da Portaria 051/2007, de 28 de dezembro de 2007, foi designado o servidor Mauricio Scapini, funcionário efetivo, para desempenhar a função de Controlador da Unidade do Controle Interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Pr.

4. Ações Desenvolvidas:**Avaliações realizadas.**

Avaliei no dia 16 de julho de 2009, o procedimento de compras e recebimento de mercadorias.

Constatei que o recebimento esta de acordo com a portaria 19/2008 de 19 de maio de 2008, onde designa dois funcionários para o recebimento e conferência de notas e mercadorias.

Avaliei no dia 22 de outubro de 2009, as publicações e remessas de informações ao SIM/AM.

Constatei que estão regulares conforme instrução do TCE e as documentações estão em ordem e devidamente arquivadas.

5. Síntese das avaliações:**1.0 - Planos e Políticas de Governo:**

1.1 – Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual: A Câmara Municipal apresenta o cumprimento das ações previstas no Plano Plurianual.

1.2 – Eficácia da aplicação da política de governo: A Câmara Municipal vem cumprindo satisfatoriamente as metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA.

1.3 – Estimativas da receita em base conservadoras: Sendo Feito Normalmente.

Avaliação da controladoria: Regular

2.0 – Adequação da LOA ao PPA e a LDO:

2.1 – Diretrizes contidas na LDO: A Câmara Municipal vem cumprindo satisfatoriamente.

2.2 - Ações e programas do PPA previsto para o período: Incluído na LOA e executado satisfatoriamente.

Avaliação da controladoria: Regular

3.0 - Execução Orçamentária:

3.1 – Realização da receita e renúncia fiscal: Nada consta.

3.2 – Medida para cobrança da dívida ativa: Nada consta.

3.3 – Programação financeira e congelamento de dotações: Programação financeira regular e não houve congelamento de dotação.

3.4 – Publicidades do RREO: Não se aplica ao poder Legislativo.

Avaliação da controladoria: Regular

4.0 – Alterações Orçamentárias:

4.1 – Créditos suplementares: Não houve créditos suplementares no período 2009.

4.2 – Créditos Especiais: Não houve.

Avaliação da controladoria: Regular

5.0 – Subvenções Sociais Concedidas

Não se aplica ao poder ao Legislativo.

6.0 – Convênios e Auxílios recebidos: Não houve convênios e Auxílios no poder Legislativo.

7.0 – Obras e Serviços de Engenharia em andamento: Não houve obra de engenharia no poder Legislativo no exercício de 2009.

Avaliação da controladoria: Regular

8.0 – Obras e serviços de Engenharia concluídas: Nada consta.

9.0 – Compras e serviços:

9.1 – Procedimentos Licita tórios: Modalidade carta convite.

Contrato 001/2009 contratada SPIN SISTEMAS LTDA

Objeto: Contratação de prestação de serviços de informática através de locação de sistemas, instalação, treinamento para as áreas de contabilidade pública, folha de pagamento controle de patrimônio e aquisição de bancos de dados.

Procedimentos Licita tórios: Modalidade tomada de preços.

Contrato nº. 002/2009 contratada AUTO POSTO FARINA LTDA

Objeto: Aquisição de Combustível.

9.2 – Dispensas de Licitação: Executado Conforme Legislação

9.3 - Contratos e Aditivos: A Câmara Municipal constituiu um termo aditivo nº. 001/2009, de 30/12/2009, referente ao contrato nº. 002/2009, de Aquisição de Combustível, onde prorroga o prazo vigência de entrega, para mais 90 (noventa) dias, tendo em vista as quantidades licitadas não terem sido retiradas na sua totalidade no ano de 2009.

9.4 - Entrega do Objeto do Contrato: Entrega normal e dentro do prazo contratual.

Avaliação da controladoria: Regular

10.0 – Conselho de Controle Social do FUNDEB: Não cabe ao poder do Legislativo.

11.0 – Conselho da Saúde: Não cabe ao poder do Legislativo.

12.0 - Gastos com pessoal do poder Legislativo:

12.1 - Apropriação contábil da despesa: Sendo executado Regularmente.

12.2 - Limite de gastos: A despesa líquida realizada com o pessoal do poder legislativo, no valor total de R\$ 536.705,51, o que equivale a 3,05% sobre a receita corrente líquida arrecadada até o exercício de 2009, atendendo o disposto do artigo 20, III, da lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 conforme quadro abaixo.

DESPESA COM PESSOAL LEGISLATIVO	
Gastos Totais com Pessoal do Legislativo	561.509,48
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-9.838,50
Acórdão TCE/PR 1568/06	-14.965,47
Total de despesa com Pessoal do Legislativo	536.705,51

12.3 – Publicidade do RGF:

RGF	PERÍODO	DATA DA PUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL – Anexo I.	01/2009 A 12/2009	29/01/2010
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA – Anexo V.	01/2009 A 12/2009	29/01/2010
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – Anexo VII	01/2009 A 12/2009	29/01/2010
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR Anexo VI	01/2009 a 12/2009	29/01/2010

Foi publicado dentro do prazo previsto pela LRF e dentro da agenda de obrigações do Tribunal de Contas.

Avaliação da controladoria: Regular

13.0 – Dívida Consolidada: Nada Consta**14.0 - Limites Constitucionais:**

14.1 – Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental: Não cabe ao Poder Legislativo.

14.2 – Efetividade das Despesas com Saúde: Não cabe ao Poder Legislativo.

14.3 – Gastos do Poder Legislativo:

Receita Tributária Arrecadada em 2008	18.310.272,83
Limite Percentual X Faixa de População	8,00%
Limite Máximo para Despesas em 2009	1.464.821,82
Valor Total da Despesa Realizada em 2009	777.227,44
Total da Despesa Realizada	777.227,44
Percentual Aplicado	4,24%

De acordo com a planilha os gastos estão dentro dos limites previstos.

14.4 – Folha de Pagamento da Câmara:

Receita Tributaria Arrecadada em 2008	18.310.272,83
Limite Percentual X Faixa de População	8,00%
Limite Máximo para Gastos em 2009	1.464.821,82
Limite Permitido para Folha de Pagamento. 70%	1.025.375,27
Total da Despesa Realizada Folha de Pagamento	536.705,51
Percentual Aplicado Sobre Limite Máximo	36,64%

Avaliação da controladoria: Regular.

15.0 – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:

15.1 – Contabilidade (Orçamentária Financeira e Patrimonial). Sendo executado normalmente.

15.2 – Diário da Contabilidade. Normal

15.3 – Arrecadação e o Diário de Arrecadação: Nada consta.

15.4 – Tesouraria e o Diário de Tesouraria. Normal

15.5 – Licitação e Contratos. Vem sendo executado conforme legislação vigente.

15.6 – Obras Públicas: Nada consta no legislativo.

15.7 – Convênios e Auxílios Recebidos: Não houve no poder Legislativo.

15.8 – Subvenções e Auxílios Concedidos. Não houve

15.9 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo cumprida.

15.10 – Informações Anuais. Sendo remetida conforme calendário do TCE.

15.11 – Bens Patrimoniais em relação ao inventário: Normal.

Avaliação da controladoria: Regular

16.0 – Considerações relevantes e medidas recomendadas: Consideramos que o poder Legislativo vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e a legislação vigentes.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2009, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Pr, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela **REGULARIDADE** da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do encaminhamento das considerações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 28 de Março de 2010.


MAURICIO SCAPINI
CONTROLE INTERNO

089629064

MURICIO SCARFARI

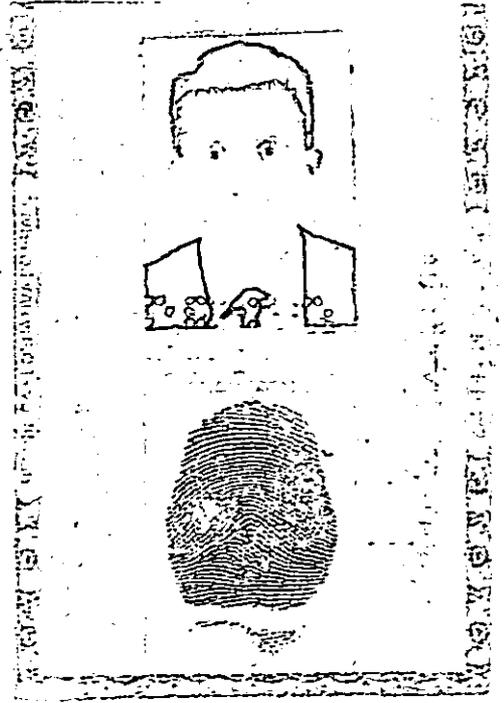
DEC. RESOLUÇÃO / DATA DE REGISTRO / Nº
S/REBR4-0 02837 08

DATA: 03.09.08-08/23/04/1978

RENATA SCARFARI

EDITH NELOY SCARFARI

04/02/2014 28/03/2008



089629064

DAVID FANOTTI

DATA DE REGISTRO: 05/03/2008

05340446766

05194888579

RENATA SCARFARI

EDITH NELOY SCARFARI

05/03/2008

05340446766

05194888579

Renata Scarfari

05/03/2008

05340446766

05194888579

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

063-871574215-4

04/mar/2010

HORA DE 17:39:02

LOT. 14.11782-2

LOCALIDADE: CAPITAO LEONIDAS MARQUES

AG. VINCULADA: 1287

TERM 012178

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
SANEPAR CIA SAN PARANA

VALOR DO PAGAMENTO: 16,35

026700000081 163501092015
003172488334 370320100190

Disque CAIXA - 0800 726 0101

OUVIDORIA da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

063-871574215-4

VIA DO CLIENTE

CONTA

NOME DO CLIENTE: **MAURICIO SCAPINI** MATRÍCULA: **2488.33317**
 ENDEREÇO: **TU JOAO DARIELLI** NÚMERO: **00125** UF/LADO: **00121**
 Q-09 L-12
 DEF: **85.790-000** LOCAL: **FONTE SA LEPAR**
CAPITAO LEONIDAS MARQUES 45 8286-1963
 INTERMUNICIPAÇÃO: **069-02-17-069-31500** MICROMETRO: **6-04R035148-5-1** CAT-RES-GR.-CD-UTP-POP: **011 001 - - - -**
 HISTÓRICO DE CONSUMO (litros):
 04/09: 8 | 05/09: 6 | 06/09: 6 | 07/09: 7 | 08/09: 7 | 09/09: 6 | 10/09: 7 | 11/09: 8 | 12/09: 8 | 01/10: 8 | 02/10: 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/05	TOTALS
		ÁGUA	RESOTO
RES mínimo	10		16,35

REFERÊNCIA	DATA LETURA	LETURA ANTERIOR	VALORES
03/2010	03/03/2010	337	16,35
DIAS DE CONSUMO	29	LETURA ATUAL	ÁGUA
		845	0,00
MEDIA DE CONSUMO POR	7	CONSUMO POR	RESOTO
LITROS 5 MESES		8	0,00
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LETURA			TOTAL
			16,35
			DEBITO
			17/03/2010

Descrição da carga Distribuída	Tubos	Cor	Clas	Fibr	Out Total	Out Resoto
1) Águas de Consumo Doméstico	5	5	24	5	24	Consumo
2) Águas Residuais	21	21	21	21	25	Resoto
3) Águas que atendem à Legislação Sanitária	21	21	21	21	25	Resoto
Observação: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO						
RECLAMAR QUALIDADE DA ÁGUA: 1001.SANEPAR.COM.BR						

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Prefeitura em Ação

DECRETO Nº 128/2008

SÚMULA: DEPOIS SOBRE CONCESSÃO DE PENSAO POR FALCIMENTO DE SERVIDOR INATIVO.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.437/2006 de 30/05/2006, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica conhecido e partir de 1º de maio de 2008, o benefício de pensão por falecimento, em virtude do falecimento do Servidor Inativo ARNALDO STALLBAUM, à viúva RENE STALLBAUM, RG Nº 4.832.650-6-PR, CPF Nº 018.828.349-77, pensão vitalícia à taxa de 100% (com parcos).

Art. 2º - O benefício do pensão, no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), será pago pelo Fundo de Previdência Social do Município de Matelândia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Ass nove dias do mês de maio de 2008.

EDSON ANTONIO PRONON
Prefeito Municipal

CI-3233-A8

Prefeitura do Município de Patotina
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA DE TI PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE TI. O Edital está disponível no site www.patotina.pr.gov.br e no endereço eletrônico licitacao@patotina.pr.gov.br. O Edital está disponível em português e espanhol. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 21 de maio de 2008, às 14h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Patotina, localizada na Rua Almirante, nº 131 - Patotina - Paraná. O prazo para abertura das propostas é às 14h30min do dia 21 de maio de 2008, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Patotina. O Edital contém informações sobre o acesso ao edital através do site www.patotina.pr.gov.br/licitacao.

Patotina, 09 maio de 2008.

DR. ELIS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CI-3234-A8

Prefeitura do Município de Maripá
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luz de Curitiba, 437 - Cep 81500-000 - Fone/Fax (41) 3367-3382
e-mail: maripa@prefeitura.maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br
CPF Nº 018.272.022-02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade sealed bids, visando a aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) toneladas de C.B.U.O. - Cimento Portland Usinado e Quente, para revestimento de tubos de aço (operação tipo-turquia) no Estrado Conselho dos Passadinhos, que se encontra na Linha Alto Amarelo, no Município de Maripá, conforme desenho e especificação no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
• Data de abertura das Envelopes: 26/05/2008
• Horário Início para Apresentação das Propostas: 14:00 horas
• Horário de encerramento: 14:30 horas
• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

O edital está disponível no site www.maripa.pr.gov.br e no endereço eletrônico licitacao@maripa.pr.gov.br. O Edital está disponível em português e espanhol. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 21 de maio de 2008, às 14h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Maripá, localizada na Rua Luz de Curitiba, nº 437 - Maripá - PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

Maripá, 09 de Maio de 2008.

Justina
Pregoeira

CI-3235-A8

Prefeitura do Município de Maripá
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luz de Curitiba, 437 - Cep 81500-000 - Fone/Fax (41) 3367-3382
e-mail: maripa@prefeitura.maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br
CPF Nº 018.272.022-02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade sealed bids, visando a aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) toneladas de C.B.U.O. - Cimento Portland Usinado e Quente, para revestimento de tubos de aço (operação tipo-turquia) no Estrado Conselho dos Passadinhos, que se encontra na Linha Alto Amarelo, no Município de Maripá, conforme desenho e especificação no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
• Data de abertura das Envelopes: 26/05/2008
• Horário Início para Apresentação das Propostas: 14:00 horas
• Horário de encerramento: 14:30 horas
• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

O edital está disponível no site www.maripa.pr.gov.br e no endereço eletrônico licitacao@maripa.pr.gov.br. O Edital está disponível em português e espanhol. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 21 de maio de 2008, às 14h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Maripá, localizada na Rua Luz de Curitiba, nº 437 - Maripá - PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

Maripá, 09 de Maio de 2008.

Justina
Pregoeira

CI-3236-A8

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Prefeitura em Ação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE TI.

O Edital está disponível no site www.matelandia.pr.gov.br e no endereço eletrônico licitacao@matelandia.pr.gov.br. O Edital está disponível em português e espanhol. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 21 de maio de 2008, às 14h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Matelândia, localizada na Rua Almirante, nº 131 - Matelândia - Paraná. O prazo para abertura das propostas é às 14h30min do dia 21 de maio de 2008, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Matelândia. O Edital contém informações sobre o acesso ao edital através do site www.matelandia.pr.gov.br/licitacao.

Matelândia, 09 maio de 2008.

Justina
Pregoeira

CI-3238-A8

Prefeitura do Município de Maripá
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luz de Curitiba, 437 - Cep 81500-000 - Fone/Fax (41) 3367-3382
e-mail: maripa@prefeitura.maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br
CPF Nº 018.272.022-02

PORTARIA Nº 92/2008

SÚMULA: Designar Conselho Permanente de Defesa Patrimonial e de Defesa Patrimonial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Permanente de Defesa Patrimonial e de Defesa Patrimonial, de acordo com o Edital de Licitação nº 01/2008, com o objetivo de avaliar e emitir pareceres sobre os processos de licitação e de contratação de bens e serviços públicos e a licitação de bens e serviços públicos, como segue:

- Nelza Espinosa Lacerda, Escrivã, CPF: 724.493.719-34 e RG: 3.178.329-1553-PR.
- Bertrando Maria Lohmann Rech, Professor, CPF: 407.425.719-04 e RG: 3.151.448-5533-PR.
- Angela de Almeida, Assessora de Secretaria II, CPF: 038.097.699-08 e RG: 6.531.175-3533-PR.
- Carlos André Schneider, Diretor do Departamento de Obras e Engenharia, CPF: 023.029.779-70 e RG: 4.102.601-3533-PR.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
13A, 09 DE MAIO DE 2008.

Edson Antonio Pronon
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTROS E PUBLICAÇÕES

CI-3238-A8

COMUNICADO

Eu, **HELIO JOÃO LAURINDO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº. 241.457.349-04, portador da cédula de identidade RGV nº. 988.978-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, vem através deste comunicar a clientes e fornecedores e a quem interessar possa que não mais participa do quadro societário das seguintes empresas:

R H REALZA PETROLEO LTDA., cfe. protocolo na junta comercial nº. 08/188167-3;
REALZA DIESEL LTDA., cfe. protocolo na junta comercial nº. 08/188168-1;
POSTO AMERICA LATINA LTDA., cfe. protocolo na junta comercial nº. 08/188169-0;

E, por ser expressão da verdade, assino o presente comunicado.

Cascavel - PR., 07 de maio (05) de 2008.

HELIO JOAO LAURINDO

CI-8462-E8

Prefeitura do Município de Maripá
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luz de Curitiba, 437 - Cep 81500-000 - Fone/Fax (41) 3367-3382
e-mail: maripa@prefeitura.maripa.pr.gov.br - www.maripa.pr.gov.br
CPF Nº 018.272.022-02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade sealed bids, visando a aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) toneladas de C.B.U.O. - Cimento Portland Usinado e Quente, para revestimento de tubos de aço (operação tipo-turquia) no Estrado Conselho dos Passadinhos, que se encontra na Linha Alto Amarelo, no Município de Maripá, conforme desenho e especificação no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
• Data de abertura das Envelopes: 26/05/2008
• Horário Início para Apresentação das Propostas: 14:00 horas
• Horário de encerramento: 14:30 horas
• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

O edital está disponível no site www.maripa.pr.gov.br e no endereço eletrônico licitacao@maripa.pr.gov.br. O Edital está disponível em português e espanhol. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 21 de maio de 2008, às 14h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Maripá, localizada na Rua Luz de Curitiba, nº 437 - Maripá - PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

Maripá, 09 de Maio de 2008.

Justina
Pregoeira

CI-3237-A8

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

PORTARIA Nº 128/2008

SÚMULA: Conceder Adicional por Exercício Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **OSVALDO FREITAS**, lotado na Secretaria de VIAGROS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer essas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Maio de 2008.

OSVALDO FREITAS
Prefeito Municipal

CI-8433-E8

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FÊLÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: contratação de serviços de manutenção e conservação no Boia de Atendimento do Município de Três Barras do Paraná, Edição 2008.

PARTEIS: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e Empresa SADE MALLER & CIA LTDA.

FUNDAMENTO: Lei 666/93 de 21 de Junho de 1.993

VIGÊNCIA: de 05/05/08 a 16/05/08

Três Barras do Paraná 09 de Maio de 2008.

Valdir Bernardino Marizazzo
Prefeito Municipal

CI-8434-E8

PREFEITURA DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Cnpj - 78.204.470/0001-58

Av. Argentina, 1068 - CEP 81600-000 - Fone: (41) 3284-4141 - e-mail: licitacao@prefeitura.medianeira.pr.gov.br
www.prefeitura.medianeira.pr.gov.br

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2008 EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 57/08. O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO PARANÁ, através da Divisão de Compras e Material, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço" por item, tendo por objeto a aquisição de Óleo Diesel, visando atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por este exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A e tiverem condições de garantir o Município de Medianeira, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h00min do dia 21 de Maio de 2008. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h30min do dia 21 de Maio de 2008. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30min do dia 21 de Maio de 2008. LOCAL: www.licitacoes.com.br. Acesso autorizado no link - licitação. Para todos as informações de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A Integridade do Edital poderá ser obtida através do site www.medianeira.pr.gov.br, em 09 de Maio de 2008. Valdir Klitzsch - Pregoeiro

CI-8435-E8

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2008

OBJETO: Aquisição de material eletrônico e bibliográfico e contratação de obra para construção do sistema bibliotecário do Centro Municipal de Cultura. Abertura: 25/05/2008 às 16h00min. O prazo integral do edital e todas as informações sobre o Edital poderão ser obtidas no site www.veracruzdoeste.pr.gov.br (licitação). Cascavel/PR, 09 de maio de 2008.

Alcides R. de Souza
Diretor de Administração

CI-8436-E8

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2008

Objeto: Aquisição de material eletrônico e bibliográfico e contratação de obra para construção do sistema bibliotecário do Centro Municipal de Cultura. Abertura: 25/05/2008 às 16h00min. O prazo integral do edital e todas as informações sobre o Edital poderão ser obtidas no site www.veracruzdoeste.pr.gov.br (licitação). Cascavel/PR, 09 de maio de 2008.

Alcides R. de Souza
Diretor de Administração

CI-8438-E8

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Estado do Paraná

CPF 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.363/2008

SÚMULA SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por término de contrato de trabalho, os servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo de **MARROZIRO**, lotados na Secretaria de Viação, Obras, Transportes e Urbanismo, com data retroativa à 07 de maio de 2008.

Matrícula	Nome	CPF
887	ADILSON GOMES DA SILVA	022.466.969-39
882	ADILSON MARCO GONÇALVES	025.032.259-00
834	MARCOS TEODORA SOARES	831.573.119-43
186	MATEUS DIAS DE OLIVEIRA	769.081.199-04
845	RUDOLFO PAULO PARTHEY	608.500.519-91
883	VALDEGIR ANTUNES MACHADO	963.351.309-59
887	ANTONIO DOMINGOS FERREIRA	134.866.709-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de maio de 2008.

Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CI-8437-E8

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008

Objeto: Aquisição de obras para equipar o Laboratório de Informática da Secretaria Municipal de Educação em 2500/2008 às 16h00min. O prazo integral do edital e todas as informações sobre o Edital poderão ser obtidas no site www.veracruzdoeste.pr.gov.br (licitação). Cascavel/PR, 09 de maio de 2008.

Antônio de Souza
Diretor de Administração

CI-8439-E8

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008

Objeto: Aquisição de obras para equipar o Laboratório de Informática da Secretaria Municipal de Educação em 2500/2008 às 16h00min. O prazo integral do edital e todas as informações sobre o Edital poderão ser obtidas no site www.veracruzdoeste.pr.gov.br (licitação). Cascavel/PR, 09 de maio de 2008.

Antônio de Souza
Diretor de Administração

CI-8441-E8

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008

Objeto: Aquisição de obras para equipar o Laboratório de Informática da Secretaria Municipal de Educação em 2500/2008 às 16h00min. O prazo integral do edital e todas as informações sobre o Edital poderão ser obtidas no site www.veracruzdoeste.pr.gov.br (licitação). Cascavel/PR, 09 de maio de 2008.

Antônio de Souza
Diretor de Administração

CI-8442-E8

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008

Objeto: Aquisição de obras para equipar o Laboratório de Informática da Secretaria Municipal de Educação em 2500/2008 às 16h00min. O prazo integral do edital e todas as informações sobre o Edital poderão ser obtidas no site www.veracruzdoeste.pr.gov.br (licitação). Cascavel/PR, 09 de maio de 2008.

Antônio de Souza
Diretor de Administração

CI-8444-E8

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008

Objeto: Aquisição de obras para equipar o Laboratório de Informática da Secretaria Municipal de Educação em 2500/2008 às 16h00min. O prazo integral do edital e todas as informações sobre o Edital poderão ser obtidas no site www.veracruzdoeste.pr.gov.br (licitação). Cascavel/PR, 09 de maio de 2008.

Antônio de Souza
Diretor de Administração

CI-8446-E8

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008

Objeto: Aquisição de obras para equipar o Laboratório de Informática da Secretaria Municipal de Educação em 2500/2008 às 16h00min. O prazo integral do edital e todas as informações sobre o Edital poderão ser obtidas no site www.veracruzdoeste.pr.gov.br (licitação). Cascavel/PR, 09 de maio de 2008.

Antônio de Souza
Diretor de Administração

CI-8447-E8

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

PORTARIA Nº 127/2008

SÚMULA: Conceder Adicional por Exercício Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade a Servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida para desempenhar suas atividades no posto de DEB, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer essas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Maio de 2008.

OSVALDO FREITAS
Prefeito Municipal

CI-8448-E8

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TORNADA DE PREÇOS Nº 004/2008

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação, modalidade Tornada de Preços em 06/05/2008, para aquisição de 100 (cem) toneladas de CEMENTO PORTLAND USINADO e QUENTE, para revestimento de tubos de aço (operação tipo-turquia) no Estrado Conselho dos Passadinhos, que se encontra na Linha Alto Amarelo, no Município de Maripá, conforme desenho e especificação no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
• Data de abertura das Envelopes: 06/05/2008
• Horário Início para Apresentação das Propostas: 14:00 horas
• Horário de encerramento: 14:30 horas
• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

O edital está disponível no site www.santatereza.pr.gov.br e no endereço eletrônico licitacao@santatereza.pr.gov.br. O Edital está disponível em português e espanhol. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 21 de maio de 2008, às 14h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, localizada na Rua Almirante, nº 131 - Santa Tereza do Oeste - Paraná. O prazo para abertura das propostas é às 14h30min do dia 21 de maio de 2008, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste. O Edital contém informações sobre o acesso ao edital através do site www.santatereza.pr.gov.br/licitacao.

Santa Tereza do Oeste, 09 de maio de 2008.

Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CI-8457-E8

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008

Objeto: Aquisição de obras para equipar o Laboratório de Informática da Secretaria Municipal de Educação em 2500/2008 às 16h00min. O prazo integral do edital e todas as informações sobre o Edital poderão ser obtidas no site www.veracruzdoeste.pr.gov.br (licitação). Cascavel/PR, 09 de maio de 2008.

Antônio de Souza
Diretor de Administração

CI-8450-E8

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008

Objeto: Aquisição de obras para equipar o Laboratório de Informática da Secretaria Municipal de Educação em 2500/2008 às 16h00min. O prazo integral do edital e todas as informações sobre o Edital poderão ser obtidas no site www.veracruzdoeste.pr.gov.br (licitação). Cascavel/PR, 09 de maio de 2008.

Antônio de Souza
Diretor de Administração

CI-8451-E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de material eletrônico e bibliográfico e contratação de obra para construção do sistema bibliotecário do Centro Municipal de Cultura. Abertura: 25/05/2008 às 16h00min. O prazo integral do edital e todas as informações sobre o Edital poderão ser obtidas no site www.veracruzdoeste.pr.gov.br (licitação). Cascavel/PR, 09 de maio de 2008.

Antônio de Souza
Diretor de Administração

CI-8455-E8

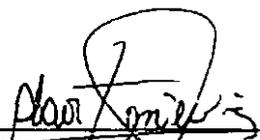


ENCERRAMENTO DO PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2009

Número de Volumes: 01

Número de Folhas: 18



Afior Zenjewicz
CRC-PR-040146/O-5



Valcir Lucietto
Presidente

3. Termo de distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 5054/10

Processo nº : 168865/10

Data e hora da distribuição : 05/04/2010 15:32:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Interessado : VALCIR LUCIETTO

Exercício : 2009

Modalidade de distribuição : dependência ao Processo nº 168881/10, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno

Relator : Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos :

DP, em 05/04/2010


Cleuza Bais Leal - Diretora
Matr. 51.032-7

4. Termos processuais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo



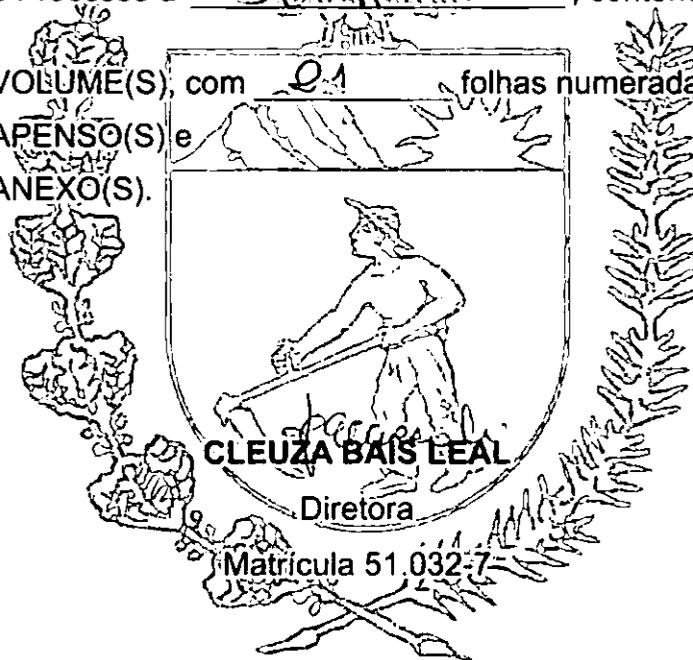
Processo nº. 168865/10

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 06 dias do mês de 04 do ano de 2010, faço a

remessa deste Processo à Dolores, contendo:

01 VOLUME(S), com 01 folhas numeradas;
00 APENSO(S) e
00 ANEXO(S).



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 06 dias do mês de 04 do ano de 2010

nesta Diretoria de Contas Municipais, recebi esta
Processo da(o) DP

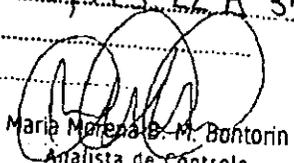
.....contendo

01 volume(s) - 1 anexo(s) Fernanda Reis Andrad
TC 812889

TERMO DE JUNTADA

Aos 07 dias do mês de 05 do ano de 2010

Nesta Diretoria de Contas Municipais,
a este Processo, O PROTOCOLO DE N.
168890/10, FLS 22 A 35


Maria Morena B. M. Bontorin
Analista de Controle
Matr. 50.303-7

5. Documentos juntados



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

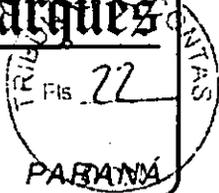
E-mail: camaractm@certto.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000

- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

- PARANÁ



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ - CURITIBA - PARANÁ**

Processo: **500130/08 - TC**

Assunto: **ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS**

Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Protocolo TC-PR: **16889-0/10**

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

Dt/Hr: 31/03/2010 - 09:42



VALCIR LUCIETTO, Vereador, Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques no biênio 2009/2010, com fulcro na Instrução n. 1250/09, vem mui respeitosamente à presença desta Corte para expor e requerer o que segue:

- 1) A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, através da Lei Municipal n. 1312/2008, fixou, tempestivamente em 2008, os Subsídios dos Vereadores e pela Lei Municipal n. 1313/2008, os Subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para a gestão 2009/2012.
- 2) Ocorre que durante a análise da Regularidade dos Atos de Fixação da Remuneração esta Corte de Contas verificou uma ilegalidade na letra da Lei relativo ao reajuste destes vencimentos.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracim@certto.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ



- 3) Analisando criteriosamente os Atos Administrativos fixados pela Legislatura anterior, realmente percebemos que os mesmos apresentam vício redacional que em sua essência contrariam o disposto no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- 4) Para tanto solicitamos posicionamento no Departamento Jurídico que sugeriu a elaboração de Leis com o intuito de alterar as normas fixadoras no que tange a recomposição da perda do Poder Aquisitivo, mudança esta fundada na Súmula 473 do STF, agora sob a luz constitucional.

Diante do exposto é a presente para encaminhar cópia das Leis Municipais n.s.1567/2010 e 1568/2010 que visam corrigir norma anterior editada com vício de legalidade, à fim dos Atos Fixatórios dos Subsídios dos Agentes Políticos serem considerados regulares por esta Corte de Conta.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Capitão Leônidas Marques, 26 de março de 2010.


Valçir Lucietto

Presidente do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques –
Gestão 2009/2010.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
 E-mail: camaracl@contpa.com.br
 Av. Iguaçu, 250 - Centro - Fone/Fax (49) 286-1144
 CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

ATA Nº 08

Ata da Sessão extraordinária da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em seu segundo ano de sua décima Primeira Legislatura. No dia 11 (onze) de março de 2010 (Dois Mil e dez) às 11h00min horas, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, sobre a Presidência do Senhor Valcir Lucietto os 9 (nove) Vereadores. O Presidente após observar o quorum legal, declarou aberta a sessão, logo em seguida solicitou leitura da ata da Sessão anterior, colocando-a em discussão, e depois em votação, sendo aprovada por todos os vereadores. Na seqüência dos trabalhos o Senhor Presidente solicitou a matéria a tramitar na ordem do dia que constou a seguinte proposição do executivo: **Projeto de Lei nº 019/2010** que autoriza o Executivo Municipal a contratar Financiamento junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências. Constou ainda as seguintes proposições do Legislativo: **Projeto de Lei nº 3/2010** que altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1312/2008 que dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012. **Projeto de Lei nº 4/2010** que altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1313/2008 que dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2009/2012. Em ato continuo o Senhor Presidente coloca em discussão, em segunda votação o Projeto de Lei nº:019/2010 do executivo e os Projetos de Lei nºs. 3/2010 e 4/2010 do Legislativo, sendo que após discussão foram todos aprovados por unanimidade. Encerrando o grande expediente e não tendo mais matéria a tramitar na ordem do dia, o Senhor Presidente agradece a participação de todos, e em nome de Deus encerra a Sessão. Da qual eu Marení Pinheiro Secretária Executiva, transcrevi á presente ata que após lida, discutida e aprovada vai por todos os Vereadores assinadas.

17

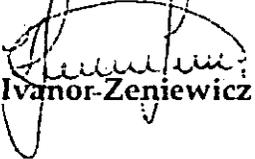


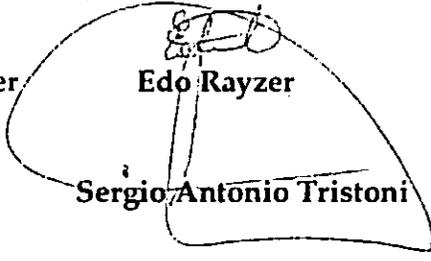
Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
E-mail: camacl@curtio.com.br
Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 206-1144
CEP 55790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

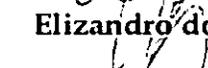
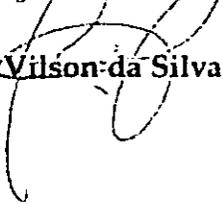

Valcir Lucietto


Selo Braga


Cleudes A.P. dos Santos

Roberto Clovis Geier

Ivanor-Zeniewicz


Edo Rayzer

Sergio Antonio Tristoni


Elizandro dos Reis

José Wilson da Silva



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-1140 - Fax: (45) 3286-1225 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

LEI 1568/2010

De 16 de março de 2010.

Sumula: Altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal n. 1312/2008 que dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques – PR., sanciono a seguinte,

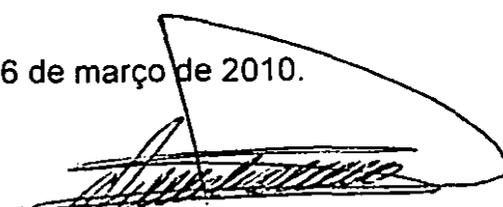
LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal n. 1312/2008, de 25 de abril de 2008, que trata sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

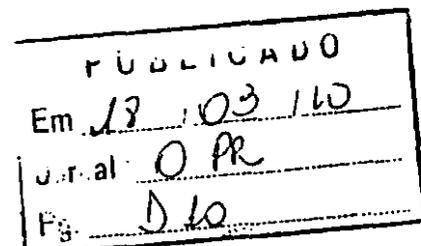
“Art. 2º Os Subsídios fixados na forma do artigo anterior poderão ser atualizados anualmente, respeitado o prazo mínimo de 12 meses entre a data de entrada em vigor da Lei fixadora e a implementação do reajuste que observará os índices de recomposição da perda do Poder Aquisitivo descritos no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2010.


CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal



Município de Santa Helena Santa Helena

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 22 - MODALIDADE - CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR EXECUÇÃO DE TAPA BURACO NA ESTRADA QUE LIGA ESQUINA CÉU-AZUL A ENTRADA DE VILA RURAL-SANTA HELENA VELHA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTILHA DE SERVIÇOS EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto na lei, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço total:

Item	Empresa Vencedora do Certame	Preço Total
1	TERRAPLENAGEM SR S/C LTDA	92.538,90

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

SANTA HELENA, 15/03/2010.

[Assinatura]
RITA MARIA SCHMIDT
PREFEITA MUNICIPAL

CI-1027490-E10

Município de Santa Helena Santa Helena

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 16 - MODALIDADE - PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço unitário por item:

Item	Proprietário Vencedor	Valor em R\$
01	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	58,00
02	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	100,00
03	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	8,00
04	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,40
05	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
06	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,18
07	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,18
08	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
09	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
10	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
11	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
12	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
13	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
14	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
15	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
16	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
17	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
18	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
19	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
20	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
21	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
22	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
23	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
24	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
25	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
26	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
27	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
28	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
29	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
30	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
31	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
32	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
33	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
34	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
35	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
36	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
37	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
38	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
39	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
40	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
41	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
42	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
43	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
44	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
45	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
46	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
47	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
48	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
49	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
50	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
51	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
52	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
53	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
54	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
55	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
56	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
57	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
58	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
59	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
60	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
61	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
62	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
63	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
64	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
65	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
66	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
67	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
68	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
69	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
70	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
71	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
72	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
73	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
74	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
75	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
76	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
77	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
78	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
79	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
80	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
81	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
82	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
83	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
84	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
85	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
86	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
87	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
88	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
89	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
90	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
91	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
92	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
93	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
94	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
95	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
96	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
97	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
98	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
99	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
100	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

SANTA HELENA, 15/03/2010.

[Assinatura]
RITA MARIA SCHMIDT
PREFEITA MUNICIPAL

CI-1027491-E10

Município de Missal Missal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 01 - MODALIDADE - PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE MISSAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço unitário por item:

Item	Proprietário Vencedor	Valor em R\$
01	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	58,00
02	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	100,00
03	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	8,00
04	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,40
05	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
06	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,18
07	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,18
08	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
09	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
10	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
11	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
12	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
13	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
14	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
15	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
16	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
17	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
18	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
19	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
20	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
21	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
22	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
23	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
24	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
25	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
26	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
27	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
28	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
29	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
30	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
31	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
32	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
33	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
34	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
35	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
36	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
37	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
38	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
39	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
40	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
41	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
42	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
43	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
44	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
45	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
46	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
47	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
48	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
49	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
50	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
51	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
52	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
53	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
54	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
55	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
56	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
57	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
58	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
59	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
60	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
61	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
62	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
63	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
64	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
65	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
66	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
67	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
68	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
69	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
70	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
71	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
72	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
73	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
74	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
75	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
76	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
77	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
78	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
79	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
80	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
81	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
82	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
83	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
84	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
85	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
86	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
87	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
88	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
89	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
90	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
91	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
92	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
93	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
94	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
95	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
96	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
97	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
98	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
99	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
100	MEIVEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

MISSAL, 15/03/2010.

[Assinatura]
RITA MARIA SCHMIDT
PREFEITA MUNICIPAL

CI-1027496-E10

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

DECRETO Nº 037/2010

Data: 17/03/2010

SÍNULA: Revoga concessão de jornada ampliada a professora Municipal, e dá outras providências.

ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHES, Prefeita Municipal em Exercício da Boa Vista da Aparecida - Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a pedido da servidora, a concessão de jornada ampliada (art. 40, § 1º, Lei (30/2006), a professora abaixo relacionada:

Discriminação	Nome	Data da Revogação
20/2010	Elaine Aparecida Marcon	15/03/2010

Parágrafo Único: Devem ser pagos valores proporcionais ao dia trabalhado em cada mês.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo financeiro a data da revogação da ampliação de jornada, conforme tabela acima.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício da Boa Vista da Aparecida - Pr, em 17 de março de 2010.

[Assinatura]
ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHES
Prefeita Municipal em Exercício

CI-1027508-E10

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº. 029/2010 REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2010

CONTRATANTE: Município de Santa Teresinha de Itaipu
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS QUEIROZ LTDA

OBJETO: Execução de obras de isolamento de áreas de preservação permanente correspondentes a Micro Bacia do Córrego Itaipu, Sanga Shergilla e Inar Bacia Três Fazendas, Inar Bacia Urubim, Rio Gato, Inar Bacia Guabiruba e Córrego Legado, com fornecimento de todos os materiais, conforme Plano de Trabalho, Tipo 1, anexo ao Convênio nº. 4500011000, firmado entre o Município de Santa Teresinha de Itaipu e o Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$ 722.437,50 (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1102 - 18.542.0014.2.001 - 3.3.90.39 - 287 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses - 05.03.2010 a 05.12.2011

PRazo DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2010

FORO: Comarca de Foz de Iguaçu - PR

Santa Teresinha de Itaipu-Pr, em 05 de março de 2010.

[Assinatura]
EDSON QUEIROZ DUTRA
Sócio Proprietário da Empresa
EMPREENDIMENTOS QUEIROZ LTDA
CONTRATADA

[Assinatura]
ANA MARIA CARLESSE
PREFEITA
CONTRATANTE

CI-1027497-E10

Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

DECRETO Nº 3612/2010

SÍNULA: Concede progressão salarial aos Professores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1026 de 27 de dezembro de 2005.

Considerando a aprovação dos servidores, na avaliação de desempenho, resolve

DECRETA:

Art. 1º - Concede progressão salarial aos professores abaixo relacionados:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PROGRESSÃO SALARIAL	PROGRESSÃO SALARIAL	VIGÊNCIA
Adriana de Souza F. Oliveira	23235-1	II	III	18-03-2010
Aparecida Romero das Santos	23171-1	III	IV	05-03-2010
Doracéia Basso Duarte	23180-1	III	IV	28-03-2010
Leandro Fátima Gubem Barroso	23178-1	III	IV	14-03-2010
Luciana Apª Veloso de Oliveira	23167-1	III	IV	06-03-2010
Marcia Marizetti R. da Silva	23236-1	II	III	18-03-2010
Mara de Lurdes da Silva Barreto	23159-1	II	III	01-03-2010
Marta Ruyana de Oliveira	23173-1	II	III	13-03-2010
Marta Wanyza Trevisoli	23172-1	III	IV	06-03-2010
Natália Mariana de Souza	23176-1	II	III	17-03-2010
Renata Cleusa Elio Polera	23146-1	III	IV	01-03-2010
Valteriana Apª de Lina Dezo	23177-1	II	III	17-03-2010

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA AURORA, 15 de março de 2010.

[Assinatura]
PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal

CI-1027511-E10

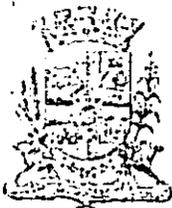
Prefeitura Municipal de Corbelia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2010

de 17.03.2010 (PMSC) PR.

OBJETO: Aquisição de peças para:

- 1) Bateria Honda (Honda) de Reserwa para o Painel do município nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 2) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 3) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 4) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 5) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 6) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 7) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 8) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 9) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 10) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 11) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 12) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 13) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 14) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 15) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 16) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 17) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 18) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 19) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 20) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 21) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 22) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 23) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 24) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 25) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 26) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.
- 27) Corrente para o Tanque de Petróleo nº 2022, nº 2022, nº 2022.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracim@cento.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 3/2010,

12 de março de 2010.

Altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal n. 1312/2008 que dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

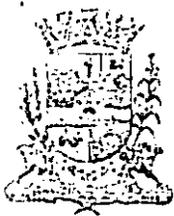
Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal n. 1312/2008, de 25 de abril de 2008, que trata sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Subsídios fixados na forma do artigo anterior poderão ser atualizados anualmente, respeitado o prazo mínimo de 12 meses entre a data de entrada em vigor da Lei fixadora e a implementação do reajuste que observará os índices de recomposição da perda do Poder Aquisitivo descritos no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 12 de março de 2010.


Valcir Lucietto
Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@certto.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

PARANÁ



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 3/2010, 09 de março de 2010.

Altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal n. 1312/2008 que dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

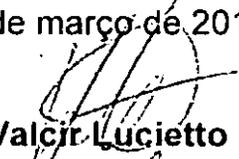
L E I:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal n. 1312/2008, de 25 de abril de 2008, que trata sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

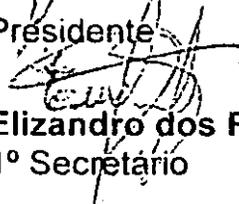
“Art. 2º Os Subsídios fixados na forma do artigo anterior poderão ser atualizados anualmente, respeitado o prazo mínimo de 12 meses entre a data de entrada em vigor da Lei fixadora e a implementação do reajuste que observará os índices de recomposição da perda do Poder Aquisitivo descritos no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 09 de março de 2010.


Valcir Lucietto

Presidente

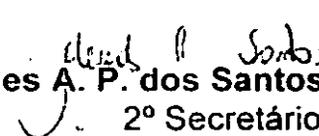

Elizandro dos Reis

1º Secretário

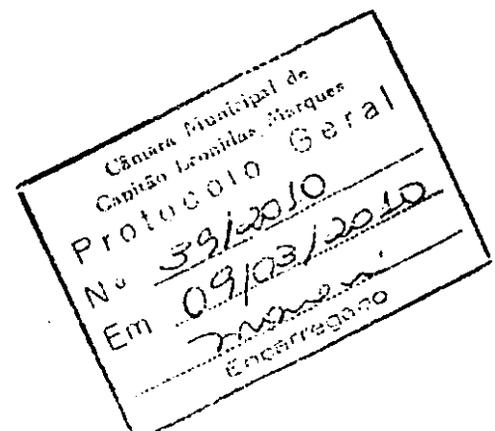


Edo Raizer

Vice-Presidente


Cleudes A. P. dos Santos

2º Secretário





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@certto.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ



MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos à vossas excelências o Projeto de Lei de autoria do Legislativo nº 3/2010 para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação em regime de urgência.

A matéria visa alterar o artigo 2º da Lei n. 1312/2008, que trata sobre a forma de recomposição dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara.

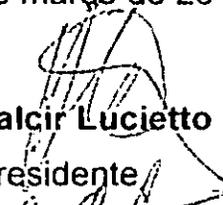
Ocorre que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução n. 1250/09 da Diretoria de Contas Municipais incitou a existência de irregularidade nos índices escritos naquela Lei, exigindo a adoção de medida no sentido de adequar a forma de recomposição da perda do Poder Aquisitivo ao disposto no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Esta permissiva encontra sustentação na Súmula 473 do STF – Supremo Tribunal Federal que decidiu que a Administração Pública pode anular e revogar seus atos, quando eivados de ilegalidade ou ausência de interesse Público.

Na certeza de podermos contar com o apoio de vossas excelências na aprovação desta matéria, renovamos estimas e considerações.

Atenciosamente

Sala de sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 09 de março de 2010.


Valcir Lucietto

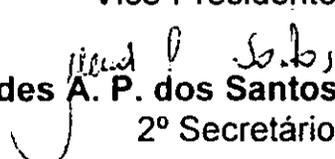
Presidente


Elizandro dos Reis

1º Secretário


Edo Raizer

Vice-Presidente


Cleudes A. P. dos Santos

2º Secretário



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-1140 - Fax: (45) 3286-1225 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná



LEI 1567/2010

De 16 de março de 2010

Altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal n. 1313/2008 que dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2009/2012.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques – PR., sanciono a seguinte,

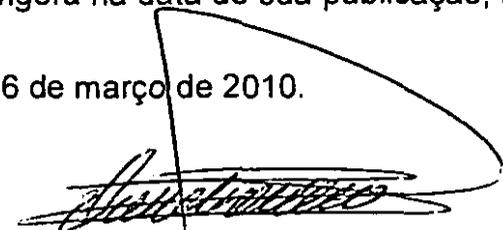
L E I:

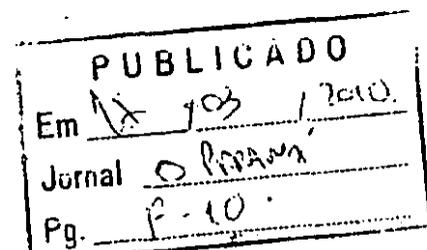
Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal n. 1313/2008, de 25 de abril de 2008, que trata sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2009/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Subsídios fixados na forma do artigo anterior poderão ser atualizados anualmente, respeitado o prazo mínimo de 12 meses entre a data de entrada em vigor da Lei fixadora e a implementação do reajuste que observará os índices de recomposição da perda do Poder Aquisitivo descritos no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2010.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná
CNPJ 76.988.000/01-01

LEI Nº 1346/10

EMENTA: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 8.781,72 (oito mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) no Orçamento do Município do corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010 um crédito Adicional suplementar no valor de R\$: 8.781,72 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde e Ação Social
Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.10012-030 - Rastreamentos e Desenvolvimento Convulsão Sólida
Elemento de despesa: 4490.57.00.00 - Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso - 002740/31 321 R\$: 120,00
002740/33 321 R\$: 8.661,72

Art.2º - O crédito autorizado nesta Lei, terá como fonte para cobertura os seguintes recursos:

I - O valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) oriundo do provável excesso de arrecadação nas rubricas de receita 1323.01.03.02.02 de 321;
II - O valor de R\$ 8.661,72 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), serão Utilizados os Recursos provenientes do suprêvit financeiro apartado no encerramento do exercício anterior, conforme o estabelecido no inciso I do parágrafo 1º de Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, da seguinte fonte de recurso 03 321.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 16 de Março de 2010.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

CI-1027396-E10

Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná
CNPJ 76.988.000/01-01

LEI Nº 1345/10

EMENTA: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$: 925,76 (novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) no Orçamento do Município do corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010 um crédito Adicional Especial no valor de R\$: 925,76 (novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 003 - Departamento de Esporte
Classificação Funcional: 27.812.27012-127 - Rastreamentos e Desenvolvimento Convulsão Sólida
Elemento de despesa: 4490.57.00.00 - Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso - 002105/31 745 R\$: 625,76
002105/33 745 R\$: 300,00

Art.2º - O crédito autorizado nesta Lei, terá como fonte para cobertura os seguintes recursos:

I - O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) oriundo do provável excesso de arrecadação nas rubricas de receita 1323.01.09.24.00 no Bote de recurso 745;
II - O valor de R\$ 625,76 (seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), serão Utilizados os Recursos provenientes do suprêvit financeiro apartado no encerramento do exercício anterior, conforme o estabelecido no inciso I do parágrafo 1º de Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, da seguinte Fonte de recurso 33 745.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 16 de Março de 2010.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

CI-1027397-E10

Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná
CNPJ 76.988.000/01-01

LEI Nº 1346/10

EMENTA: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 271.920,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais) no Orçamento do Município do corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010 um crédito Adicional suplementar no valor de R\$: 271.920,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e vinte reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 - Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 - Departamento de Aproveitamento Agrícola
Classificação Funcional: 20.606.20011-004 - Parâmetros de Assistência Mecanizada
Elemento de despesa: 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 003400/31 730 - R\$: 130.000,00
003400/33 730 - R\$: 97.500,00
003400/99 000 - R\$: 14.420,00

Art.2º - O crédito autorizado nesta Lei terá como fonte para cobertura os seguintes recursos:

I - O valor de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) oriundo do provável excesso de arrecadação nas rubricas de receita 2471.99.99.17.00 e 2471.99.99.18.00;
II - O valor de R\$ 14.420,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais), serão Utilizados os Recursos provenientes do suprêvit financeiro apartado no encerramento do exercício anterior, conforme o estabelecido no inciso I do parágrafo 1º de Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, da seguinte Fonte de recurso 03 000.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 16 de Março de 2010.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

CI-1027398-E10

Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná
CNPJ 76.988.000/01-01

LEI Nº 1347/10

EMENTA: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais) no Orçamento do Município do corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010 um crédito Adicional suplementar no valor de R\$: 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 - Secretaria de Assuntos Comunitários
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento de Relações Públicas
Classificação Funcional: 08.244.08041-121 - Obras de Assistência Comunitária
Elemento de despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 004390/03 000 - R\$: 61.700,00

Art.2º - O crédito autorizado nesta Lei, terá como fonte para cobertura o recurso do suprêvit financeiro apartado no encerramento do exercício anterior, os seguintes fonte de recurso:

03 000 - Reserva Livre R\$ 61.700,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 16 de Março de 2010.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

CI-1027399-E10

Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná
CNPJ 76.988.000/01-01

LEI Nº 1348/10

EMENTA: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 256.931,82 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) no Orçamento do Município do corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010 um crédito Adicional suplementar no valor de R\$: 256.931,82 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 - Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento Serviços Públicos e Manutenção
Classificação Funcional: 26.782.26011-081 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Elemento de despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 003570/41610 - R\$: 256.931,82

Art.2º - Recursos resultante do produto da Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A conforme disposto no Art.43,§1º, IV da Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64, da seguinte categoria de Receita Orçamentária 21.14.99.99.11.00 - Aquisição de Rolo Compostador 110HP, Fonte de Recurso 41610.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 16 de Março de 2010.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

CI-1027400-E10

Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná
CNPJ 76.988.000/01-01

LEI Nº 1349/10

EMENTA: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 203.840,91 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e um centavos) no Orçamento do Município do corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010 um crédito Adicional suplementar no valor de R\$: 203.840,91 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e um centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 - Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento Serviços Públicos e Manutenção
Classificação Funcional: 26.782.26011-081 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Elemento de despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 003570/41609 - R\$: 203.840,91

Art.2º - Recursos resultante do produto da Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A conforme disposto no Art.43,§1º, IV da Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64, da seguinte categoria de Receita Orçamentária 21.14.99.99.10.00 - Aquisição de Caminhão Rescatante Forte de Recurso 41609.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 16 de Março de 2010.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

CI-1027401-E10

CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umbelino Deltoso nº 1457 - Centro - CEP 83368-000
Fones: (41) 3266-1273 / Fax: (41) 3266-1273 - E-MAIL: cmca@celuazul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ

CONTRATADO: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO E UM FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA O VEICULO RENAULT MEGANE 80 DYN 16, ANO 2007, 4 PORTAS, PLACA AOT-4754, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL.

VALOR: R\$ 2.184,00 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)

PAGAMENTO: SERÁ EFETUADO À VISTA.

DATA: 10 DE MARÇO DE 2010.

ASSINATURA: EDLSON CLEMENTINO HARST
ALEXANDRE NASCIMENTO

CI-1027387-E10

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR
LEI Nº 1347/10
De 16 de março de 2010

EMENTA: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$: 925,76 (novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) no Orçamento do Município do corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010 um crédito Adicional Especial no valor de R\$: 925,76 (novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.10012-058 - Rastreamentos e Desenvolvimento Convulsão Sólida
Elemento de despesa: 4490.57.00.00 - Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso - 002740/31 321 R\$: 120,00
002740/33 321 R\$: 8.661,72

Art.2º - O crédito autorizado nesta Lei, terá como fonte para cobertura os seguintes recursos:

I - O valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) oriundo do provável excesso de arrecadação nas rubricas de receita 1323.01.03.02.02 de 321;
II - O valor de R\$ 8.661,72 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), serão Utilizados os Recursos provenientes do suprêvit financeiro apartado no encerramento do exercício anterior, conforme o estabelecido no inciso I do parágrafo 1º de Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, da seguinte Fonte de recurso 03 321.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 16 de Março de 2010.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

CI-1027394-E10

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR
LEI Nº 1349/10
De 16 de março de 2010

EMENTA: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$: 925,76 (novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) no Orçamento do Município do corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010 um crédito Adicional Especial no valor de R\$: 925,76 (novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 003 - Departamento de Esporte
Classificação Funcional: 27.812.27012-127 - Rastreamentos e Desenvolvimento Convulsão Sólida
Elemento de despesa: 4490.57.00.00 - Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso - 002105/31 745 R\$: 625,76
002105/33 745 R\$: 300,00

Art.2º - O crédito autorizado nesta Lei, terá como fonte para cobertura os seguintes recursos:

I - O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) oriundo do provável excesso de arrecadação nas rubricas de receita 1323.01.09.24.00 no Bote de recurso 745;
II - O valor de R\$ 625,76 (seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), serão Utilizados os Recursos provenientes do suprêvit financeiro apartado no encerramento do exercício anterior, conforme o estabelecido no inciso I do parágrafo 1º de Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, da seguinte Fonte de recurso 33 745.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 16 de Março de 2010.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

CI-1027393-E10

Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná
CNPJ 76.988.000/01-01

LEI Nº 1350/10

EMENTA: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 2.476.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais) no Orçamento do Município do corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010 um crédito Adicional suplementar no valor de R\$: 2.476.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento de Ensino
Classificação Funcional: 12.361.12011-028 - Constr. e Ampliação de Escolas Municipais
Elemento de despesa: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 001310/1123 - R\$: 1.870.000,00
001310/41671 - R\$: 600.000,00

Art.2º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art.1º será custeado com as seguintes fontes de recursos:

a) Recursos do Excesso de Arrecadação da seguinte categoria de receita orçamentária, conforme Art.43, §1º, IV da Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64, proveniente de Convênio com Estado do Paraná: 24.72.02.01.00.00 - Transferência de Convênio com o Estado Construção Escola, Fonte de Recurso 31123 - Convênio Estadual Construção Escola;

b) Recursos resultante do produto da operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, conforme disposto no Art.43,§1º, IV da seguinte categoria de Receita Orçamentária: 21.14.01.01.00.00 - Operação de Crédito Interno Construção Escola Fonte de Recurso- 41671 - Operação de Crédito Construção da Escola.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 16 de Março de 2010.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

CI-1027402-E10

Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná
CNPJ 76.988.000/01-01

DECRETO Nº 3463/10

EMENTA: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 8.781,72 (oito mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) no Orçamento do Município do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2010

DECRETA

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010 um crédito Adicional suplementar no valor de R\$: 8.781,72 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde e Ação Social
Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.10012-058 - Rastreamentos e Desenvolvimento Convulsão Sólida
Elemento de despesa: 4490.57.00.00 - Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso - 002740/31 321 R\$: 120,00
002740/33 321 R\$: 8.661,72

Art.2º - O crédito autorizado nesta Lei, terá como fonte para cobertura os seguintes recursos:

I - O valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) oriundo do provável excesso de arrecadação nas rubricas de receita 1323.01.03.02.02 de 321;
II - O valor de R\$ 8.661,72 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), serão Utilizados os Recursos provenientes do suprêvit financeiro apartado no encerramento do exercício anterior, conforme o estabelecido no inciso I do parágrafo 1º de Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, da seguinte Fonte de recurso 03 321.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 16 de Março de 2010.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

CI-1027405-E10

Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná
CNPJ 76.988.000/01-01

DECRETO Nº 3463/10

EMENTA: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$: 925,76 (novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) no Orçamento do Município do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1345/2010

DECRETA

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010 um crédito Adicional Especial no valor de R\$: 925,76 (novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 003 - Departamento de Esporte
Classificação Funcional: 27.812.27012-127 - Rastreamentos e Desenvolvimento Convulsão Sólida
Elemento de despesa: 4490.57.00.00 - Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso - 002105/31 745 R\$: 625,76
002105/33 745 R\$: 300,00

Art.2º - O crédito autorizado nesta Lei, terá como fonte para cobertura os seguintes recursos:

I - O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) oriundo do provável excesso de arrecadação nas rubricas de receita 1323.01.09.24.00 no Bote de recurso 745;
II - O valor de R\$ 625,76 (seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), serão Utilizados os Recursos provenientes do suprêvit financeiro apartado no encerramento do exercício anterior, conforme o estabelecido no inciso I do parágrafo 1º de Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, da seguinte Fonte de recurso 33 745.

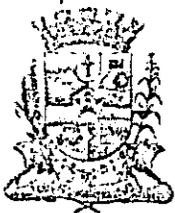
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 16 de Março de 2010.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

CI-1027406-E10

CÓPIA DIGITAL GERADA COM O DOCUMENTO FÍSICO



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@certto.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

D.G.M.

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 4/2010, 12 de março de 2010.

Altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal n. 1313/2008 que dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2009/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal n. 1313/2008, de 25 de abril de 2008, que trata sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2009/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Subsídios fixados na forma do artigo anterior poderão ser atualizados anualmente, respeitado o prazo mínimo de 12 meses entre a data de entrada em vigor da Lei fixadora e a implementação do reajuste que observará os índices de recomposição da perda do Poder Aquisitivo descritos no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 12 de março de 2010.


Valcir Lucietto
Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@certo.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 4/2010, 09 de março de 2010.

Altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal n. 1313/2008 que dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2009/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal n. 1313/2008, de 25 de abril de 2008, que trata sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2009/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Subsídios fixados na forma do artigo anterior poderão ser atualizados anualmente, respeitado o prazo mínimo de 12 meses entre a data de entrada em vigor da Lei fixadora e a implementação do reajuste que observará os índices de recomposição da perda do Poder Aquisitivo descritos no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.”

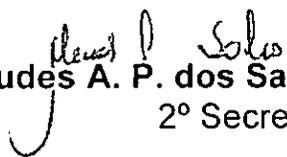
Art. 2º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 09 de março de 2010.

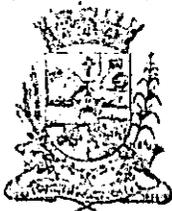

Valcir Lucietto
Presidente


Elizandro dos Reis
1º Secretário


Edo Raizer
Vice-Presidente


Cleudes A. P. dos Santos
2º Secretário





Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@certo.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ



MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos à vossas excelências o Projeto de Lei de autoria do Legislativo nº 4/2010 para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação em regime de urgência.

A matéria visa alterar o artigo 2º da Lei n. 1313/2008, que trata sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2009/2012.

Ocorre que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução n. 1250/09 da Diretoria de Contas Municipais incitou a existência de irregularidade nos índices escritos naquela Lei, exigindo a adoção de medida no sentido de adequar a forma de recomposição da perda do Poder Aquisitivo ao disposto no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Esta permissiva encontra sustentação na Súmula 473 do STF – Supremo Tribunal Federal que decidiu que a Administração Pública pode anular e revogar seus atos, quando eivados de ilegalidade ou ausência de interesse Público.

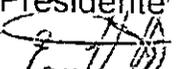
Na certeza de podermos contar com o apoio de vossas excelências na aprovação desta matéria, renovamos estimas e considerações.

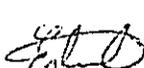
Atenciosamente

Sala de sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 09 de março de 2010.

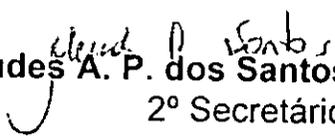

Valcir Lucietto

Presidente


Elizandro dos Reis
1º Secretário


Edo Raizer

Vice-Presidente


Cleudes A. P. dos Santos
2º Secretário

6. Termos processuais

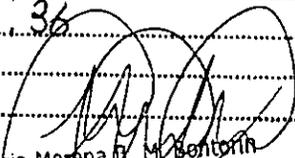
TERMO DE JUNTADA

Aos 07 dias do mês de 05 do ano de 2010.

Nesta Diretoria de Contas Municipais, junto

a este Processo, O DESPACHO DE Nº

456/10, FL. 36


Maria Morena D. M. Bentorin
Analista de Controle
Matr. 50.303-7

7. Despacho



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Contas Municipais

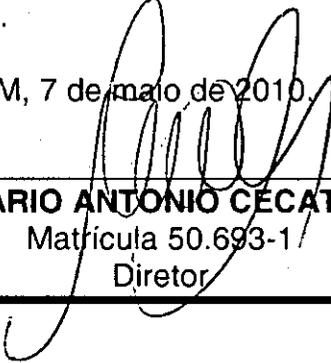


Processo nº.: 168865/10
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
Interessado: ALAOR ZENIEWICZ, VALCIR LUCIETTO
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Despacho nº.: 456/10

DESPACHO

Encaminhe-se ao Relator Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, em razão da **juntada de novos elementos** aos autos, protocolado nº. 16889-0/10, fls. 22 a 35, nos termos do art. 367, do Regimento Interno do TC.

DCM, 7 de maio de 2010.


MARIO ANTONIO CECATO

Matrícula 50.693-1

Diretor

8. Termos processuais

9. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Processo nº: 168865/10
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
 Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
 Interessado: ALAOR ZENIEWICZ, VALCIR LUCIETTO
 Relator: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
 Despacho nº: 331/10

Por intermédio do protocolo nº 16889-0/10, o Município de Capitão Leônidas Marques apresenta nova documentação, complementando a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2009.

2. Conheço da documentação.
3. Sigam os autos à Diretoria de Contas Municipais para o primeiro exame das contas.
4. Publique-se.



Curitiba, 11 de maio de 2010.

Thiago Barbosa Cordeiro
 Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
 Relator

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

10. Termos processuais

Certifico que foi solicitada a publicação
no periódico Atos Oficiais - Tribunal de
Contas do Estado do Paraná do despacho
n.º 331 /20.10. de fls. 37
em 11/05/2010.

GATBC, em 11/05/2010
Michele Aparecida
EX 400108

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 14 dias do mês de 05 do ano de 2010
neste GATBC, faço remessa deste Processo a
(ao) com
contendo 1 volume(s) 1 anexo(s)
e 37 folhas numeradas e rubricadas.

map.
Michele Aparecida
EX 400108

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 12 dias do mês de 05 do ano de 2010
nesta Diretoria de Contas Municipais, recebi este
Processo da(o) GATBC
11 contendo
01 volume(s) 1 anexo(s)

William Graças Vicente
Matr. 12.89-4

TERMO DE JUNTADA

Aos 06 dias do mês de 08 do ano de 2010
nesta Diretoria de Contas Municipais
junto a este Processo n.º 1. NATWEX 2108/10
(Fls. 32.A. 52)

Osório Soares 511198

11. Instrução

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS	TRIBUNAL DE CONTAS No. 38 D.C.M.
---	--	--

Processo n.º : 168865/10 -TC

Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

Instrução n.º : 2108/10 - DCM - Primeiro Exame

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Prestação de Contas do exercício de 2009. Primeiro Exame. Contas Regulares.

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, relativa ao exercício financeiro de 2009.

Consoante a sistemática adotada para a apresentação do resultado da análise técnica do referido procedimento, a presente Instrução apresenta a demonstração das principais peças da execução orçamentária, financeira e patrimonial coletadas dos dados que compõem as demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4320/64 e pelas exigências da Lei Complementar nº 101/00, sendo as informações extraídas do banco de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal. São apresentadas, ainda, as demais informações resultantes da avaliação dos pontos de controle atinentes à aplicação das normas legais e princípios constitucionais.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

<i>Cargo/Função</i>	<i>Nome</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>	<i>CRC</i>
Presidente da Câmara	VALCIR LUCIETTO	620.300.439-15	01/01/2009	31/12/2009	
Contador	ALAOR ZENIEWICZ	820.695.069-91	01/01/2005	31/12/2010	040146o5
Controle Interno	MAURICIO SCAPINI	017.583.009-65	01/01/2009	31/12/2010	

1 - ELEMENTOS DO PROCESSO

De acordo com as Instruções Normativas nºs 32/2009 e 43/2010, o Processo deve estar composto pelos elementos a seguir e pelos dados informatizados do Sistema de Informações Municipais - SIM. Portanto, são destes elementos que resultam as informações aqui apresentadas.

1.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O processo está composto pelos documentos discriminados no Anexo da Instrução Normativa referida, cuja relação de atendimento acha-se discriminada no título 3.1 - Relação de Documentos da Prestação de Contas, desta Instrução.

1.2 - DADOS INFORMATIZADOS

- a - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Acompanhamento Mensal - SIM-AM.
- b - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Informações Anuais do SIM-AM.
- c - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Atos de Pessoal.

1.3 - DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS PELA LC Nº 101/2000

- a - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária.
- b - Relatório de Gestão Fiscal.

2 - ESCOPO DA ANÁLISE

Com base no exame do conjunto processual composto dos elementos descritos no título 1, foram analisados os seguintes aspectos:

2.1 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

- a - Legalidade das alterações Orçamentárias.
- b - Abertura de crédito especial mediante indicação da Lei Orçamentária como instrumento legal autorizador.



2.2 - ASPECTOS FINANCEIROS

- a - Movimentação de Recursos em Instituição Financeira Privada.
- b - Saldos em relação às posições apresentadas nos Extratos das Instituições Bancárias.
- c - Valores consignados em favor do INSS e RPPS e não repassados aos órgãos credores.
- d - Existência de saldos de recursos consignados em folha de pagamento - Diversos Credores.
- e - Não comprovação da existência de depósitos, em contas bancárias ou no caixa, dos recursos contabilizados em disponibilidades.
- f - Existência de baixas indevidas de contas do Passivo Financeiro.
- g - Acréscimo da conta contábil "Responsáveis por Despesas não Empenhadas".
- h - Redução da conta contábil "Responsáveis por Despesas não Empenhadas".
- i - Acréscimo da conta contábil "Responsáveis por Diferenças em conta Bancária a Apurar"
- j - Redução da conta contábil "Responsáveis por Diferenças em conta Bancária a Apurar"

2.3 - OBRAS PÚBLICAS

- a - Habilitação técnica das empresas construtoras responsáveis pela execução das obras cadastradas no SIM através de consulta à base de dados do CREA- PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná.
- b - Habilitação técnica dos profissionais responsáveis pela execução das obras cadastradas no SIM através de consulta à base de dados do CREA- PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná.
- c - Existência de obras paralisadas totalizando investimentos superiores a R\$ 300.000,00, no Município. As obras paralisadas apontadas na presente análise foram informadas através do SIM e atendem cumulativamente os seguintes critérios: i. Iniciadas após 01 de janeiro de 2008; ii. Valor total individual da obra superior a R\$ 150.000,00; iii. A análise dos dados da obra não constatou nova licitação, novo contrato ou outra providência no sentido de regularizar o andamento da obra.

2.4 - ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00

- a - Limites das Despesas com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.



b - Ausência de empenhos da despesa com pessoal e obrigações patronais segundo o regime de competência.

c - Existência de Irregularidade nas conclusões da Análise da Gestão Fiscal.

d - Existência de Irregularidade com aplicação de multa nas conclusões da Análise da Gestão Fiscal,

Obs.: Quando detectada anomalia na Análise da Gestão Fiscal dos exercícios de 2008 e 2009 as Instruções da Diretoria de Contas Municipais correspondentes acham-se anexadas ao processo.

2.5 - OUTROS ASPECTOS

a - Controle Interno. Constituição, omissão em fiscalizar, nomeação dos responsáveis e Relatório do Controle Interno.

b - Remuneração dos Agentes Políticos.

c - Encargos do Regime Geral de Previdência.

d - Encargos do Regime Próprio de Previdência.

e - Precatórios Judiciais - Inscrição na dívida fundada.

2.6 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Independentemente das informações prestadas através do sistema informatizado, os aspectos a seguir elencados, em função de suas peculiaridades, somente poderão ser verificados em procedimentos de auditoria, o que envolve grande volume de documentos, tornando impraticável que componham o processo de prestação de contas ora em análise:

a - Despesa com publicidade;

b - Licitações;

Portanto, fica reservada para oportunas inspeções "in loco" a emissão de opinião sobre eventuais constatações envolvendo questões atinentes às referidas áreas.

3 - RELATÓRIO

Este título contém as principais peças da execução orçamentária, financeira e patrimonial, além dos demonstrativos de atendimento das exigências legais e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



constitucionais, coletadas dos dados informatizados enviados através do sistema SIM - Acompanhamento Mensal.

3.1 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.a) - ORÇAMENTO ANUAL

a) Aprovado pela Lei Municipal nº	1422/2008	
b) Receita Prevista	0,00	
c) Despesa Fixada	858.000,00	
d) Correção do Orçamento - Decretos nº	não houve	
e) Receita para	0,00	
f) Despesa para	858.000,00	
g) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	20,00%
	Utilizado Total	0,00%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual líquido Utilizado	0,00%

3.1.b) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: Não houve
b) Créditos Especiais - Leis nº.: Não houve
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve
d) Resumo das alterações:

<i>Créditos Adicionais</i>	<i>R\$</i>
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	0,00

<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Cancelamento de Dotações	0,00
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.1.c) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Tributária	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00
Déficit	858.000,00	777.227,44	-80.772,56
TOTAL	858.000,00	777.227,44	-80.772,56
Transferências Recebidas		792.000,00	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		1.569.227,44	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	858.000,00	777.227,44	-80.772,56
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	858.000,00	777.227,44	-80.772,56
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



TOTAL	858.000,00	777.227,44	-80.772,56
Transferências Financeiras		14.772,56	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		792.000,00	

3.1.d) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	828.000,00	772.616,44	-55.383,56
Pessoal e Encargos	585.000,00	561.509,48	-23.490,52
Material de Consumo	60.000,00	50.888,24	-9.111,76
Serviço de Terceiros	95.000,00	81.443,47	-13.556,53
Transferências	8.000,00	0,00	-8.000,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	8.000,00	0,00	-8.000,00
Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	80.000,00	78.775,25	-1.224,75
DE CAPITAL	30.000,00	4.611,00	-25.389,00
Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	4.611,00	-25.389,00
Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	858.000,00	777.227,44	-80.772,56

3.2 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.2.a) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	0,00	777.227,44
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	851.722,26	851.722,26
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	792.000,00	14.772,56
SALDOS		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Caixa	0,00	0,00
Banco	0,00	0,00
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
TOTAIS	1.643.722,26	1.643.722,26

3.2.b) - BANCOS COM QUE A ENTIDADE OPERA CONTAS

<i>Nome do Banco</i>	<i>Número da Agência</i>
BANCO DO BRASIL S.A.	4727-9

Obs.: As contas do tipo pagamento de salário ou de arrecadação não são consideradas para fins de verificação da manutenção de contas movimento em instituição bancária privada.

3.3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.3.a) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	777.227,44
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	4.611,00	0,00
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS	792.000,00	14.772,56
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	4.611,00
TOTAL	796.611,00	796.611,00

3.3.b) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		0,00
DISPONÍVEL		0,00
Caixa	0,00	
Bancos	0,00	
Bancos Conta Vinculada	0,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



REALIZÁVEL		0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	
Devedores Diversos	0,00	
Aplicações Financeiras	0,00	
Depósitos Judiciais	0,00	
Créditos Intergovernamentais	0,00	
Responsáveis Por Despesas Não Empenhadas	0,00	
Responsáveis Por Interferências Financeiras Não Repassadas	0,00	
Responsáveis Por Diferenças em c/c Bancária a Apurar	0,00	
Outras Contas Pendentes	0,00	
ATIVO PERMANENTE		58.637,00
Bens Móveis	58.637,00	
Bens Imóveis	0,00	
Bens de Natureza Industrial	0,00	
Bens em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	0,00	
Almoxarifado	0,00	
Créditos	0,00	
Títulos e Valores	0,00	
SALDO PATRIMONIAL		
Passivo Real a Descoberto		0,00
COMPENSADO		17.440,00
TOTAL DO ATIVO		76.077,00

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		0,00
Restos a Pagar	0,00	
Serviço da Dívida a Pagar	0,00	
Débitos de Tesouraria	0,00	
Depósitos	0,00	
Contas Pendentes	0,00	
PASSIVO PERMANENTE		0,00
Dívida Fundada Interna Por Contratos	0,00	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	0,00	
Dívidas Oriundas de Precatórios	0,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Dívida Fundada Externa	0,00	
Outras Exigibilidades	0,00	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		58.637,00
COMPENSADO		17.440,00
TOTAL DO PASSIVO		76.077,00

3.4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

3.4.a) - PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DO SISTEMA DE ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

<i>Descrição do Ponto</i>	<i>Resposta</i>
O Poder extrapolou o limite para despesa total com pessoal até o primeiro quadrimestre do exercício de 2009, e não retornou ao limite nos dois quadrimestres subsequentes.	Não

3.4.b) - DESPESAS COM PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.617.232,41
DESPEZA COM PESSOAL CONSOLIDADA	546.511,76
PERCENTUAL DESPENDIDO (31/12/2009)	3,10

3.5 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

3.5.a) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1250/2009 - DCM
Processo nº	500130/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.5.b) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	TIPO DO ATO	ESPÉCIE	Nº DO ATO	DATA DO ATO	VALOR FIXADO
Presidente da Câmara	Lei	Fixação	1312/2008	25/04/2008	3400.00
Vereador	Lei	Fixação	1312/2008	25/04/2008	3100.00

3.5.c) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2009

Nada Consta

3.5.d) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2009

PRESIDENTE DA CÂMARA	3.400,00
VEREADORES	3.100,00

3.5.e) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

Subsídios dos Vereadores		297.600,00
Número de Cadeiras Legislativo		9,00
Subsídio por Vereador		37.200,00
Limite em relação aos subsídios dos Deputados	30 %	44.582,40
Subsídio Presidente		40.800,00
Sessão Extraordinária :		0,00
Total percebido no exercício + Obrigações Patronais		409.464,00
% Receita Orçamentária	5 %	2,16
Limite Colegiado		780.433,81

3.5.f) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

Nome do Agente / Cargo	Recebido
------------------------	----------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



JOSE VILSON DA SILVA/VEREADOR	37.200,00
ELIZANDRO DOS REIS/VEREADOR	37.200,00
SELSON BRAGA/VEREADOR	37.200,00
SERGIO ANTONIO TRISTONE/VEREADOR	37.200,00
EDON CARLOS RAYZER/VEREADOR	37.200,00
VALCIR LUCIETTO/VEREADOR	0,00
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS/VEREADOR	37.200,00
IVANOR ZENIEWICZ/VEREADOR	37.200,00
ROBERTO CLOVIS GEIR/VEREADOR	37.200,00
VALCIR LUCIETTO/PRESIDENTE DA CÂMARA	40.800,00

3.6 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

3.6.a) - LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2008	18.331.718,03
Limite Percentual x Faixa de População	8,00
Despesa com Inativos	0,00
Limite máximo para despesa total em 2009	1.466.537,44
Valor Total de despesa realizada em 2009	777.227,44
Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
Provisões para o Fundo de Obras	0,00
Total da Despesa Realizada	777.227,44
Percentual Aplicado	4,24
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

3.6.b) - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Limite Máximo para despesa total em 2009	1.466.537,44
Teto máximo para folha(70%)	1.026.576,21
Despesa realizada com folha de pagamento	561.509,48
(-) Obrigações Patronais	95.891,84



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Despesa Líquida com Folha de Pagamento	465.617,64
Percentual Aplicado	31,75
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

4 - RESULTADO DA ANÁLISE

Tendo por base o escopo de análise delimitado nos termos do título 2, desta Instrução, relaciona-se na sequência os itens de verificação cuja análise resultou em ressalva, irregularidade ou imposição de multa face à aplicação dos critérios técnicos e legais.

4.1 - DAS RESSALVAS

Face à verificação dos pontos de controle aplicáveis, a análise técnica não constatou a existência de situações que devam ser objeto de ressalva na presente prestação de contas.

4.2 - DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

A análise técnica não constatou a existência de situações que mereçam apontamento como irregularidade material na presente prestação de contas, face à verificação dos pontos de controle aplicáveis.

5 - PARECER

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, relativa ao exercício financeiro de 2009 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão REGULARES.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas



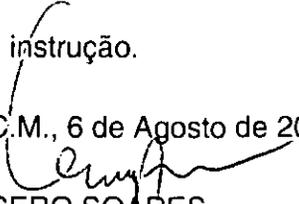
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a instrução.

D.C.M., 6 de Agosto de 2010


CICERO SOARES
Analista de Controle

Matricula Nº 511188



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

TRIBUNAL DE CONTAS
52
D.C.M.

Processo n.º: 168865/10 -TC

Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

Instrução n.º: 2108/10 - DCM - Primeiro Exame

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme o art. 363 do Regimento Interno.

D.C.M., 6 de Agosto de 2010.

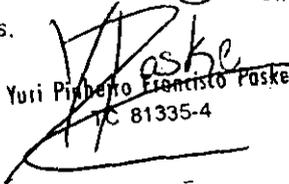
MÁRIO ANTONIO CECATO
DIRETOR

12. Termos processuais

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 06 dias do mês de 08 do ano de 2010

nesta Diretoria de Contas Municipais, faço a remessa deste Processo à(ao) SMP/STC contendo 01 volume(s) 1 anexo(s) e 52 folhas numeradas e rubricadas.


Yuri Pinheiro Francisco Paske
TC 81335-4

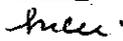
TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 13 dias do mês de 08 do ano de 2010, nesta Secretaria do Ministério Público junto ao TC/PR, recebi este processo da (o) DCM

Flavia
Eliza Maria Borsoi
Matr. 50578-1

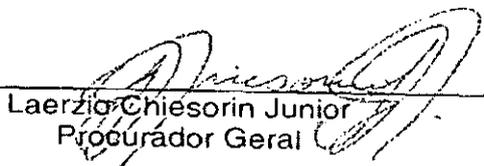
Certifico, nos termos do Art. 62, parágrafo único da Lei Complementar n° 113/2005 e do Art. 10°, parágrafo único da Instrução de Serviço n° 04/2010, que a Procuradora Kátia Regina Puchaski encontra-se no gozo de suas férias legais, no período compreendido entre 09/08/2010 à 17/08/2010.

Curitiba, 13 de 08 2010.


Eliza Maria Borsoi
Matr. 50578-1

À Procuradora Katia Regina Puchaski,
para manifestação.

Curitiba, 18 de 08 de 2010.


Laerzio Chiesorin Junior
Procurador Geral

TERMO DE JUNTADA

Aos 14 dias do mês de 09 do ano de 2010

neste Ministério Público junto ao TC/Pr, junto a este Processo PR Processo n° 10258/10

Moser
Osvaldo Moser Junior
Matrícula 37.103

13. Parecer ministerial



PROTOCOLO N.º: 168865/10

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

INTERESSADO: VALCIR LUCIETTO

ASSUNTO: Prestação de Contas Municipal

PARECER: 10258/10

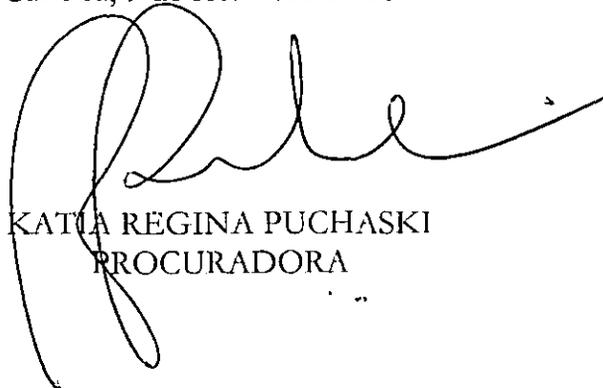
Ementa: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. Exercício de 2009. **Pela regularidade.**

Trata o protocolado de Prestação de Contas da Previdência Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, relativa ao exercício financeiro de 2009.

Em sua derradeira análise, a Diretoria de Contas Municipais, Instrução n.º 2108/10, apresentada às fls. 38 a 52 subscrita pelo Analista de Controle, Sr. Cícero Soares, opina pela **regularidade** das contas, uma vez que se encontra de acordo com a norma.

Após o exame do contido neste expediente, este Ministério Público de Contas propugna **pela regularidade** da Prestação de Contas encaminhada pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, atinente ao exercício financeiro de 2009.

Curitiba, 9 de setembro de 2010.



KATIA REGINA PUCHASKI
PROCURADORA

lmr

14. Termos processuais

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 14 dias do mês de 09 do ano de 2010,
nesta Secretaria do Ministério Público junto ao TC/PR,
faço a remessa desse processo à (ao) GATBC.

Sueli

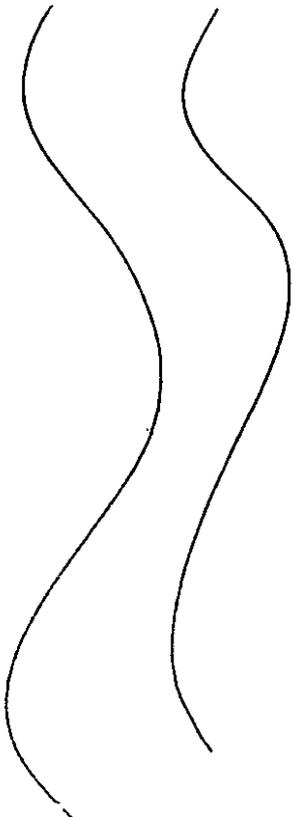
SUELI MOSER MACHADO
Matr. 50368-1

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 14 dias do mês de 09 do ano de 2010
neste GATBC, faço recebimento deste Processo
da(o) SMPJTC contendo 01 volume(s), 0
anexo(s) e 53 folhas numeradas e rubricadas

Mariúlia

MARIÚLIA ZANONER
51.459-4



TERMO DE JUNTADA

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2010
neste GATBC, junto a este Processo o despacho
nº 712/10 de fls. 54
Aracinda Puchta

15. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Processo nº: 168865/10
 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
 Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
 Interessado: ALAOR ZENIEWICZ, VALCIR LUCIETTO
 Relator: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
 Despacho nº: 712/10

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais, a fim de que a mesma informe, com base no sistema SIM-AP, se o contador indicado em sua instrução de Primeiro Exame nº 2108/10-DCM, a fls. 38, é ocupante de cargo efetivo.

2. Caso não seja, determina-se desde já a citação do responsável, com o intuito de que possa apresentar as justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008.

Curitiba, 14 de setembro de 2010.

Thiago Barbosa Cordeiro
 THIAGO BARBOSA CORDEIRO
 Auditor-Relator

alm

16. Termos processuais

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 14 dias do mês de Setembro do ano de 2010
neste GATBC, faço remessa deste Processo a
(ao) DCM -
.....contendo volume(s) anexo(s);
e 54 folhas numeradas e rubricadas.

..... Ananda Pecher

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 9 dias do mês de do ano de 2010
nesta Diretoria de Contas Municipais, recebi este
Processo da(o) GATBC
.....contendo
.....1 volume(s), anexo(s) Ediron

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 15 dias do mês de 9 do ano de 2010
nesta Diretoria de Contas Municipais, faço a remessa
deste Processo à(o) Sítiocontendo
.....1 volume(s), anexo(s) e 54 folhas
numeradas e rubricadas. Ediron

17. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



PROTOCOLO Nº : 168865/10

ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009

INFORMAÇÃO Nº 224/11 - DCM

Trata-se de processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques exercício financeiro de 2009, o qual foi objeto de análise conclusiva no âmbito desta Diretoria, nos termos da Instrução nº 2108/10, fls. 01 a 15, da peça nº 11, tendo, sido considerada regular.

Porém mediante o despacho nº 712/10, fls. 1, da peça nº 15 o Auditor Sr. Thiago Barbosa Cordeiro, solicita esclarecimento referente ao Cargo de Contador do Sr. Aloar Zeniewicz indagando se o mesmo ocupa cargo de provimento efetivo.

Assim, diante da solicitação efetuamos pesquisas nos dados do SIMAP e constatamos que o cargo de Contador está registrado como segue:

CPF	SERVIDOR	PARCELA	ANO	CARGO	Natureza do Cargo
82069506991	ALAOR ZENIEWICZ	Vcto Básico/Salário	2009	CONTADOR	Efetivo - Estat
82069506991	ALAOR ZENIEWICZ	13º Salário	2009	CONTADOR	Efetivo - Estat
82069506991	ALAOR ZENIEWICZ	Adicional de Férias (1/3)	2009	CONTADOR	Efetivo - Estat
82069506991	ALAOR ZENIEWICZ	Adicional por Tempo de Serviço	2009	CONTADOR	Efetivo - Estat
82069506991	ALAOR ZENIEWICZ	FUNÇÃO GRATIFICADA	2009	CONTADOR	Efetivo - Estat
82069506991	ALAOR ZENIEWICZ	Remuneração Bruta	2009	CONTADOR	Efetivo - Estat
82069506991	ALAOR ZENIEWICZ	Desconto IR	2009	CONTADOR	Efetivo - Estat
82069506991	ALAOR ZENIEWICZ	Desconto Previdenciário	2009	CONTADOR	Efetivo - Estat
82069506991	ALAOR ZENIEWICZ	Total de Diárias no Mês	2009	CONTADOR	Efetivo - Estat

Fonte: SIMAP

É a Informação.

DCM, 13 de Abril de 2011

Ato emitido por: Wilson Ribeiro de Moura – Analista de Controle – Matrícula nº 51176-5

Encaminhe-se ao Relator Auditor Thiago Barbosa Cordeiro

Ato encaminhado por: Mario Antonio Cacato – Diretor – Matrícula 50693-1

18. Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 168865/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
INTERESSADO: VALCIR LUCIETTO, ALAOR ZENIEWICZ
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

ACÓRDÃO Nº 730/11 - Primeira Câmara

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL. CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. 2. REGULARIDADE, CONFORME MANIFESTAÇÕES UNIFORMES.

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de prestação de contas do senhor Valcir Lucietto, indicado a fls. 1 da peça nº 11, Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques no exercício financeiro de 2009.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, realizada pela Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 2108/10-DCM (peça 11), concluiu que **as contas estão regulares**.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 10258/10, da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski (peça 13), com base nas conclusões da unidade instrutiva, opina pela regularidade das contas.

4. Com fundamento nas manifestações da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público de Contas, voto, conforme previsto no art. 1º, II, e art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/05, para que este Tribunal:

- julgue **regulares** as contas do senhor Valcir Lucietto, CPF 620.300.439-15, relativas à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, exercício financeiro de 2009.

VISTOS, relatados e discutidos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, por unanimidade, em:

Julgar **regulares** as contas do senhor Valcir Lucietto, CPF 620.300.439-15, relativas à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, exercício financeiro de 2009, conforme previsto no art. 1º, II, e art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/05.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2011 – Sessão nº 16.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

19. Certidão de Publicação AOTC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 168865/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
INTERESSADO: ALAOR ZENIEWICZ, VALCIR LUCIETTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 730 (peça nº 18), proferido no processo acima citado, foi publicado nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas nº 300, do dia 20 de maio de 2011.

S1C, em 20 de maio de 2011.

NÁDIA MARIA DO NASCIMENTO – Técnico de Controle – matrícula nº 50.612-5

20. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 168865/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
INTERESSADO: VALCIR LUCIETTO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 289/11 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 730/2011, da Secretaria da 1ª Câmara (peça nº 18), proferido no processo acima citado, foi publicado nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas nº 300, do dia 20/05/2011, e transitou em julgado em 08/06/2011.

S1C, em 16 de junho de 2011.

NÁDIA MARIA DO NASCIMENTO – Técnico de Controle – matrícula nº 50.612-5

21. Ofício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 677/11-OPD/GP

Curitiba, 16 de junho de 2011.

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que foi proferido por esta Corte o Acórdão n.º 730/11 – 1ª Câmara, de 10 de maio de 2011, referente ao Processo n.º 168865/10, relativo à Prestação de Contas da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, do exercício financeiro de 2009.

Cabe destacar que haja vista a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar n.º 126/2009, o processo digital estará disponibilizado no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu **e-ContasPR**
3. Clique cópia de autos digitais
4. Digite o número do Cadastro (CPF ou CNPJ)
5. Insira o número do processo n.º 168865/10.

Atenciosamente,

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
EDO CARLOS RAYZER
Presidente da Câmara Municipal
Avenida Iguaçu, 290
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

85.790-000
/eg

22. Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 168865/10
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
INTERESSADO : ALAOR ZENIEWICZ, VALCIR LUCIETTO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 2148/11

Informo que procedi a liberação de cópias no Sistema, referente ao Ofício nº 677/11 - OPD/GP, à peça 20.

Encaminho à apreciação do Eminentíssimo Relator, Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, tendo em vista o Art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

DP, em 17 de junho de 2011.

CLEUZA BAIS LEAL

51.032-7

DP

23. Despacho

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Processo nº: **168865/10**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**
Interessado: **ALAOR ZENIEWICZ, VALCIR LUCIETTO**
Relator: **AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**
Despacho nº: **690/11**

Retornam os autos para deliberação quanto ao encerramento do processo, considerando que o Acórdão nº 730/11-Primeira Câmara, que julgou regulares as contas do senhor Valcir Lucietto, CPF 620.300.439-15, Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques no exercício financeiro de 2009, transitou em julgado em 08/06/2011, conforme se verifica da Certidão de Trânsito em Julgado nº 289/11-S1C (peça nº 20).

2. Diante disso, e tendo a Diretoria de Protocolo certificado (conforme Informação nº 2148/11-DP) que disponibilizou cópia dos autos à Câmara Municipal, conforme autorização do Gabinete da Presidência, autorizo o encerramento do processo, com fundamento no § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de junho de 2011.

Auditor **THIAGO BARBOSA CORDEIRO**
Relator

24. Certidão de Envio Publicação AOTC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 168865/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
INTERESSADO: ALAOR ZENIEWICZ, VALCIR LUCIETTO

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

Certifico que o Despacho nº 690/11 (peça nº 23), proferido no processo acima citado, foi enviado para publicação nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas na presente data.

GATBC, em 22 de junho de 2011.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU
matrícula nº 51.321-0

25. Aviso de Recebimento

Ofício nº677/11-OPD-GP
Processo nº168865/10

Ilmo. Sr. Vereador

EDO CARLOS RAYZER

Presidente da Câmara Municipal

Av. Iguçu, 290.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

85.790-000

AR

TAIRE

TAIRE

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MAURÍCIO SOSPINI

27/06/11

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
27 JUN 2011

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

S.75C.964-6

licheni Rodrigo Ville
tel. 8.655.875-4 - Al. Comer

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

PR



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

CORREIOS PÍCTICO
BRASIL

AVIS CN07

RM 55142386 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 JUN 2011

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

CURITIBA PARANA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

REMBLENER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ENDERECO PARA DEVOLUCAO

RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADDRESS

PR. Exp. Expedição

Praça Nossa Senhora Salette, s/nº
Centro Cívico

CEP 80530-180

CURITIBA

PARANA

UF

BRASIL

PROCESSO DIGITAL



26. AR de devolução dos Autos Físicos



Proc.: 168865/10

AR**ATAIRE**

ATAIRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES

AVENIDA IGUAÇU, 290 -

CENTRO

CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES - PR

85 790-000

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

PR



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

RM270126723BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

P. TANIA

: h : h :

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

REMETENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

PRAÇA NOSSA SENHORA SALLETE, SN.º

CURITIBA PARANÁ

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PROCESSO DIGITAL



CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO